

PREGÃO ELETRÔNICO 111/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE

OBJETO

“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS MOTOMECHANIZADAS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNBAMA, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL E DEMAIS ÓRGÃOS/UNIDADES PARTICIPANTES DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC”.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.023.913,05

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/11/2026 às 14:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

ABERTO

EDITAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2026****Processo Administrativo nº 111/2026**

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.926.551/0001-45, sediada na AV. Felipe Schmidt, nº 2070, Centro, neste ato representado por seu Secretário de Administração o **Sr. Fernando Lehmkuhl Longuinho** realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 016/2026, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS MOTOMECANIZADAS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNBAMA, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL E DEMAIS ÓRGÃOS/UNIDADES PARTICIPANTES DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será realizada na Modalidade Menor Preço por ITEM conforme tabela constante no Termo de referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

2.3. Os documentos de habilitação deverão ser anexados em sua totalidade dentro do sistema do portal de compras públicas, independentemente de cadastro no SICAF.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. A participação **NÃO** é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **mas tais empresas possuem preferência de contratação.**

2.7.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com

a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.15. A vedação de que trata o item 2.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.16. Não poderá participar desta licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [art. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

- 3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.11. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor unitário do item;
- 4.1.2. Marca;
- 4.1.3. Fabricante;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento

da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 5,00 (cinco reais)**.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.10. Como o modo de disputa é “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de, pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.18.2.2. empresas brasileiras;
- 5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.7.1 e 3.4 deste edital.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. **Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, encaminhando os seguintes documentos via Plataforma Eletrônica Sistema do Portal de Compras Públicas, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do final da sessão pública virtual:**

7.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.17. Para os itens cujo atendimento possa ser comprovado integralmente por catálogo, ficha técnica, manual e demais documentos do fabricante, não será exigido atestado de capacidade técnica apenas em razão do fornecimento de bem comum, sem prejuízo da comprovação documental das especificações e da prova de conceito dos itens 15 e 33.

7.18. Para o item 9, em razão da instalação elétrica, interligação, parametrização, testes e comissionamento, será exigida comprovação de aptidão mediante atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência anterior no fornecimento com instalação, montagem, interligação ou comissionamento de grupo gerador com QTA/ATS ou solução de complexidade tecnológica e operacional compatível.

7.19. Para o item 9, será exigido registro ou inscrição da empresa e/ou do responsável técnico no conselho profissional competente, quando legalmente aplicável à natureza dos serviços técnicos executados, bem como indicação de profissional habilitado para emissão da ART, RRT ou TRT correspondente, conforme o caso.

OUTROS DOCUMENTOS

7.20. Certidão Negativa Correccional: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

7.21. Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;

7.22. Declaração de idoneidade;

7.23. Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Município de Braço do Norte) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.24. Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

7.25. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.26. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

REGRAS PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.27 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.27.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.27.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.28. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.29. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.30. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- 9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico portaldecompraspublicas.com.br

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.5. fraudar a licitação;
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. multa;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.5. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.7. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.12. O proponente é responsável pela autenticidade dos documentos apresentados, declarando que os documentos de origem não eletrônica conferem com seus respectivos originais.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: diretamente no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e/ou via Protocolos 1DOC [Prefeitura de Braço do Norte | 1Doc](#).

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP \(www.gov.br\)](http://Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br)).

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I – Termo de Referência/Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

13.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

13.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preço.

Braço do Norte, 15 de Outubro de 2026.

FERNANDO
LEHMKUHL
LONGUINHO:065153
75921

Assinado de forma digital
por FERNANDO LEHMKUHL
LONGUINHO:06515375921
Dados: 2026.10.15 16:04:31
-03'00'

Fernando Lehmkuhl Longuinho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição, mediante Sistema de Registro de Preços, de equipamentos e ferramentas motomecanizadas destinados ao atendimento das demandas operacionais das secretarias municipais, FUNBAMA, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Civil e demais órgãos/unidades participantes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Auxiliar de partida portátil multifuncional 12V Equipamento portátil para baterias automotivas 12V, com funções mínimas de auxiliar de partida, compressor de ar integrado, lanterna e saída USB. Corrente de pico mínima de 800A e corrente nominal mínima de 300A, ou desempenho equivalente comprovado pelo fabricante; bateria interna recarregável de lítio ou equivalente, com capacidade mínima de 12.000 mAh, correspondente a no mínimo 44 Wh, ou energia equivalente/superior; compressor com pressão máxima mínima de 150 PSI; indicador de carga/status e proteções contra inversão de polaridade, curto-circuito, sobrecarga/sobrecorrente e superaquecimento, ou equivalentes. Acompanha cabos/garras, solução de recarga, mangueira/conexão e bicos do compressor, bolsa/estojo/maleta, manual em português e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	25	R\$ 1.257,63	R\$ 31.440,75
2	Auxiliar de partida portátil/transportável 24V Equipamento com bateria interna recarregável instalada e operacional, compatível com sistemas elétricos 24V, admitida também operação em 12V. Deve realizar a partida a partir da própria bateria interna, sem depender de conexão à rede elétrica no momento do acionamento, e ser indicado pelo fabricante para linha pesada, incluindo caminhões, ônibus, tratores, máquinas agrícolas, máquinas pesadas ou equipamentos a diesel. Corrente de partida compatível com aplicação 24V de linha pesada, comprovada por catálogo/ficha/manual; cabos e garras reforçados; proteções contra inversão de polaridade, curto-circuito, sobrecarga/sobrecorrente e superaquecimento; indicador de carga/status; recarga em 220V ou bivolt. Acompanha cabo/fonte de recarga, manual em português, documentação técnica e garantia mínima de 12 meses. Não será aceito equipamento sem bateria interna própria ou cuja função de partida dependa da rede elétrica.	Unidade	5	R\$ 4.261,00	R\$ 21.305,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	Carregador inteligente de bateria 12V/24V Alimentação 220V ou bivolt 127/220V; corrente máxima de carga igual ou superior a 20A; carga automática/inteligente com modo de flutuação, manutenção ou tecnologia equivalente; seleção automática ou manual 12V/24V; indicador de carga, corrente ou status; proteções contra sobrecarga/sobrecorrente, inversão de polaridade, curto-circuito e superaquecimento; controle térmico por refrigeração forçada, ventilação otimizada ou proteção equivalente; estrutura portátil/transportável; compatibilidade com baterias automotivas SLI, EFB e AGM, admitidas outras tecnologias compatíveis. Admite função auxiliar de partida, se existente, com corrente de auxílio não inferior a 60A. Acompanha cabos/garras, manual em português e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	10	R\$ 1.450,73	R\$ 14.507,30
4	Chave de impacto à bateria 3/4" Chave de impacto profissional, encaixe quadrado original de fábrica 3/4", sem uso de adaptador para atendimento da bitola; motor sem escovas/brushless ou tecnologia equivalente; bateria de íons de lítio 18V/20V ou superior; torque de aperto mínimo de 1.000 Nm e torque de desaperto/reversão mínimo de 1.600 Nm; velocidade variável, reversão, seletor de velocidade/torque ou modos, empunhadura ergonômica, iluminação LED ou equivalente e proteção eletrônica contra sobrecarga/sobrecorrente e superaquecimento. Conjunto obrigatório: 2 baterias compatíveis e adequadas ao desempenho da ferramenta, carregador 220V ou bivolt e maleta/estojo/bolsa. Acompanha manual em português, documentação do fabricante que comprove as especificações e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	5	R\$ 2.423,80	R\$ 12.119,00
5	Chave de impacto à bateria 1" Chave de impacto profissional para linha pesada, encaixe quadrado original de fábrica de 1" (25,4 mm), sem adaptador; motor brushless ou equivalente; torque de aperto mínimo de 1.800 Nm e torque de desaperto/reversão mínimo de 2.400 Nm, admitida comprovação por torque máximo igual ou superior a 2.400 Nm quando o fabricante indicar aplicação em linha pesada; velocidade variável, reversão, modos de operação, empunhadura auxiliar, alça/punho tipo D ou solução ergonômica equivalente, LED e proteções eletrônicas. Conjunto obrigatório: 2 baterias compatíveis, com capacidade mínima de 5,0 Ah cada ou capacidade energética equivalente/superior conforme a plataforma do fabricante; carregador 220V ou bivolt e maleta/estojo/bolsa. Manual em português, documentação técnica e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	2	R\$ 5.962,57	R\$ 11.925,14

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
6	Chave de impacto à bateria 1/2" Chave de impacto profissional, encaixe quadrado original de fábrica de 1/2" (12,7 mm), sem adaptador; motor brushless ou equivalente; alimentação 18V/20V ou superior; torque de aperto mínimo de 800 Nm e torque de desaperto/reversão mínimo de 1.200 Nm; velocidade variável, reversão, modos de operação, empunhadura ergonômica, LED ou equivalente e proteções eletrônicas. Conjunto obrigatório: 2 baterias de íons de lítio compatíveis, com capacidade mínima de 5,0 Ah cada; carregador 220V ou bivolt e maleta/estojo/bolsa. Manual em português, documentação do fabricante e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	2	R\$ 3.271,42	R\$ 6.542,84
7	Cortador a disco à combustão Equipamento profissional a gasolina para corte de concreto, pedra, ferro, tubos, pisos, asfalto e similares; potência mínima de 3,0 kW (aprox. 4,0 cv/HP); compatível com disco de 350 mm/14" ou medida próxima, desde que a profundidade máxima de corte seja de no mínimo 120 mm; partida manual, proteção do disco, sistema antivibração ou equivalente, conexão para água, filtro de ar de alta durabilidade e empunhadura ergonômica. Acompanha ao menos 1 disco compatível com concreto/asfalto/pedra ou aplicação equivalente, chave/acessórios básicos, manual em português, catálogo/ficha técnica e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	5	R\$ 4.969,80	R\$ 24.849,00
8	Serra sabre portátil à bateria Serra sabre elétrica portátil sem fio, para uso profissional ou frequente; alimentação por bateria recarregável de íons de lítio de no mínimo 18V ou tensão equivalente/superior; velocidade variável de no mínimo 2.800 golpes por minuto e curso da lâmina de no mínimo 25 mm; sistema de troca de lâmina sem ferramenta ou equivalente, encaixe compatível com lâminas usuais, sapata ajustável/pivotante ou equivalente e empunhadura ergonômica. Acompanha 1 bateria de no mínimo 4,0 Ah (admitida superior), carregador compatível com rede 220V ou bivolt, ao menos 1 lâmina para madeira, metal ou uso geral, maleta/bolsa/estojo, manual em português, documentação técnica e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	2	R\$ 2.660,97	R\$ 5.321,94

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
9	Grupo gerador de energia a diesel 125 kVA com QTA/ATS Grupo gerador a diesel, carenado e silenciado, automático, com QTA/ATS; potência mínima de 125 kVA em standby/emergência, potência prime compatível, trifásico 380/220V, 60 Hz, compatível com a rede CERBRANORTE, fator de potência 0,8; motor diesel 4 tempos refrigerado a água; alternador brushless com AVR; controlador digital microprocessado com monitoramento e proteções; partida automática na falta de energia e desligamento no retorno da rede. QTA/ATS integrado ou externo, entregue no mesmo fornecimento, compatível, instalado, interligado e testado pela contratada. Tanque integrado ou externo interligado com capacidade mínima de 100 L e autonomia mínima de 6 h em carga parcial; carenagem acústica com nível de ruído máximo de 85 dB(A), com condição de medição indicada pelo fabricante. Inclui instalação elétrica, interligação, parametrização, testes, comissionamento, entrega técnica, orientação básica, assistência técnica no Brasil, garantia mínima de 12 meses e ART/RRT/TRT, quando aplicável.	Unidade	2	R\$ 115.258,33	R\$ 230.516,66
10	Estação de energia portátil a bateria Estação de energia portátil de uso profissional, com bateria interna de lítio, preferencialmente LiFePO4/LFP ou tecnologia equivalente, capacidade mínima de 1.000 Wh; potência nominal CA mínima de 1.500 W e potência de pico/surto/boost mínima de 2.400 W; saída CA 220V ou faixa 220-240V em onda senoidal pura; tomadas CA, USB-A, USB-C e saída veicular/DC 12V ou equivalente; BMS ou tecnologia equivalente com proteções contra sobrecarga, curto-circuito, superaquecimento, sobretensão e descarga excessiva; display/painel com carga, potência, autonomia/status. Recarga pela rede 220V ou bivolt e possibilidade de recarga solar por entrada compatível com MPPT ou equivalente. Acompanha cabos/acessórios, manual em português, documentação técnica e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	10	R\$ 7.335,98	R\$ 73.359,80
11	Gerador de energia transportável a gasolina Gerador monofásico transportável a gasolina, potência nominal mínima de 5,0 kVA e máxima mínima de 5,5 kVA; frequência 60 Hz; saída compatível com 220V, admitido bivolt/selecionável desde que disponibilize 220V; motor gasolina 4 tempos, partida elétrica 12V, admitida partida manual auxiliar, com bateria quando necessária; tanque mínimo de 25 L e autonomia mínima de 6 h a 50% de carga; AVR ou equivalente; voltímetro/display, horímetro ou equivalente, proteção de baixo nível de óleo, disjuntor, saída 12V e alternador/enrolamento em cobre ou material/tecnologia equivalente; rodas e alça; ruído máximo de 80 dB(A), com condição de medição informada. Manual em português, assistência técnica no Brasil e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	4	R\$ 4.900,33	R\$ 19.601,32

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
12	Gerador de energia portátil/inverter a gasolina Gerador portátil/inverter monofásico a gasolina, potência máxima mínima de 2,0 kVA ou 2,0 kW e potência contínua/nominal mínima de 1,8 kVA ou 1,8 kW, com fator de potência 1 ou equivalência comprovada; saída 220V, 60 Hz; tecnologia inverter ou sistema equivalente de estabilização; motor 4 tempos, partida manual/retrátil; tanque mínimo de 3,7 L e autonomia mínima de 4 h, preferencialmente a 50% da carga ou condição equivalente; saída 12V/DC; carenagem redutora de ruído, máximo de 70 dB(A), com condição de medição informada. Manual em português, documentação técnica, assistência técnica no Brasil e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	2	R\$ 4.066,57	R\$ 8.133,14
13	Inversor de tensão com carregador de bateria Inversor para sistemas alimentados por bateria 12 Vcc, com saída nominal 220 Vca, 60 Hz; admite saídas múltiplas/selecionáveis desde que disponibilize 220 Vca com potência nominal contínua mínima de 3.000 W e potência de pico mínima de 6.000 W. Onda senoidal pura ou semi-senoidal/modificada, eficiência mínima de 80%, refrigeração por cooler/ventilação forçada ou equivalente e desligamento por temperatura elevada. Deve possuir solução de carregamento: carregador interno compatível ou carregador externo inteligente para baterias 12V com corrente mínima de 15A. Deve possuir saída/conector remoto, interface, display, indicadores ou recurso equivalente e proteções contra sobrecarga, subtensão, sobretensão, curto-circuito e superaquecimento. Acompanha cabos e acessórios básicos, manual em português, documentação técnica e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	3	R\$ 6.964,36	R\$ 20.893,08
14	Lavadora de alta pressão elétrica Lavadora de alta pressão para uso semiprofissional ou frequente moderado; alimentação 220V, 60 Hz; pressão máxima igual ou superior a 1.700 PSI; vazão mínima de 360 L/h; potência mínima de 1.500 W; motor de indução ou tecnologia equivalente para maior durabilidade; bomba/cabeçote em alumínio, latão, metal, polímero técnico reforçado ou material de resistência equivalente; Stop Total/Auto-Stop ou equivalente; mangueira de alta pressão mínima de 5 m; pistola, lança, bico regulável ou intercambiáveis; rodas/alça; proteção térmica/superaquecimento. Acompanha acessórios básicos, manual em português, documentação do fabricante e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	20	R\$ 1.098,04	R\$ 21.960,80

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
15	Lavadora/secadora automática de pisos à bateria Lavadora/secadora automática profissional conduzida por operador a pé, alimentada exclusivamente por baterias recarregáveis seladas e livres de manutenção, AGM, GEL, íons de lítio ou tecnologia equivalente, com autonomia mínima de 2 h por carga. Deve ser entregue com todas as baterias instaladas e carregador compatível 220V ou bivolt. Reservatórios mínimos: 40 L para solução limpa e 40 L para recuperação de água suja; faixa de limpeza mínima de 500 mm; produtividade mínima de 1.000 m²/h; sistema de lavagem por escova/disco ou equivalente; rodo/squeegee com secagem simultânea; aspiração e recuperação da água suja; painel/comandos e rodas. Acompanha escova/disco e suporte quando aplicável, acessórios iniciais, manual em português e documentação técnica. Garantia mínima de 12 meses para o equipamento, incluindo as baterias fornecidas, sem prejuízo da garantia legal.	Unidade	3	R\$ 23.555,29	R\$ 70.665,87
16	Máquina de solda inversora multiprocesso Máquina inversora multiprocesso para MIG/MAG, TIG Lift ou equivalente e MMA/eletrodo; alimentação 220V ou bivolt compatível com 220V, 50/60 Hz ou 60 Hz; tecnologia IGBT ou equivalente; corrente máxima MIG/MAG igual ou superior a 250A e corrente máxima MMA/TIG igual ou superior a 180A; ciclo de trabalho mínimo de 35% a 250A no MIG/MAG ou desempenho equivalente de no mínimo 50% em corrente igual ou superior a 200A; compatível com arame de 0,8 a 1,0 mm, admitido 0,6 mm, rolos de no mínimo 5 kg, admitido 15 kg; arame sólido e tubular, com e sem gás, conforme processo. Regulagem de corrente/tensão/velocidade, painel/display e proteções. Acompanha tocha MIG, porta-eletrodo, garra terra, cabos, roletes/acessórios, manual em português, documentação técnica e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	3	R\$ 6.134,44	R\$ 18.403,32
17	Motor de popa à combustão 30 HP Motor de popa a gasolina de 30 HP, 2 tempos, sistema de combustível por mistura conforme fabricante, rabeta curta de 15", comando por manche/tiller ou equivalente; marcha à frente, neutro e ré; partida manual, admitida elétrica; hélice compatível; proteção anticorrosiva; dispositivos de segurança aplicáveis, inclusive parada de emergência e prevenção de partida engatada quando previstos pelo fabricante; trim manual em múltiplas posições ou equivalente e recurso para águas rasas. Acompanha tanque externo mínimo de 24 L, mangueira e bulbo, ferramentas básicas, proteção compatível do conjunto hélice/rabeta quando prevista, carrinho/suporte para transporte e repouso, manual em português, documentação técnica e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	1	R\$ 19.383,58	R\$ 19.383,58

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
18	Motobomba para água suja à combustão Motobomba autoescorvante para água suja/servida/barrenta e sólidos em suspensão; motor gasolina 4 tempos, potência mínima 6,5 HP, partida manual retrátil; sucção e recalque 3" x 3"; vazão máxima declarada igual ou superior a 50 m³/h; altura manométrica máxima igual ou superior a 25 mca; sucção máxima igual ou superior a 7 m. Passagem de sólidos mínima de 20 mm quando declarada ou indicação expressa do fabricante para água suja com pequenos resíduos/sólidos. Sensor de óleo ou equivalente; corpo metálico resistente, rotor/voluta em ferro fundido ou equivalente, selo mecânico e estrutura tubular. Acompanha conexões, abraçadeiras, filtro/crivo/ralo de sucção ou equivalentes, manual em português, documentação técnica e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	5	R\$ 2.592,68	R\$ 12.963,40
19	Motoserra de grande porte à combustão Motoserra profissional a gasolina 2 tempos; cilindrada mínima de 70 cm³; potência mínima de 3,9 kW, aprox. 5,2 cv/HP; sabre mínimo de 50 cm/20"; corrente compatível, passo 3/8" ou equivalente da categoria; lubrificação automática/ajustável; freio de corrente; sistema antivibração; partida manual com recurso de fácil acionamento, descompressor ou equivalente; filtragem de alta eficiência, pré-filtragem/separação centrífuga ou equivalente; empunhaduras e proteções de mão adequadas. Acompanha sabre, corrente, chave combinada e acessórios básicos, manual em português, documentação técnica e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	5	R\$ 4.428,77	R\$ 22.143,85
20	Motoserra de pequeno/médio porte à combustão Motoserra a gasolina 2 tempos para uso profissional/semiprofissional; cilindrada mínima de 34 cm³; potência mínima de 1,5 kW, aprox. 2,0 cv/HP; sabre entre aproximadamente 35 e 40 cm, corrente compatível e passo 3/8", mini/picco ou equivalente; lubrificação automática/ajustável; freio de corrente, proteção contra rebote ou equivalente; sistema antivibração; partida manual com recurso de fácil acionamento; filtragem adequada e empunhaduras/proteções de mão. Acompanha sabre, corrente, chave/acessórios básicos, manual em português, documentação técnica e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	5	R\$ 1.183,94	R\$ 5.919,70

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
21	Mini motosserra elétrica à bateria Mini motosserra sem fio para poda e cortes leves, com sabre mínimo de 8"; bateria de íons de lítio de no mínimo 18V ou plataforma equivalente/superior; motor brushless ou de alta eficiência equivalente; sistema de trava contra acionamento acidental, protetor de mão/cobertura superior, tensionamento de corrente e carcaça resistente. Conjunto obrigatório: 2 baterias compatíveis, com capacidade mínima de 2,0 Ah cada, carregador bivolt 127/220V ou compatível com 220V, sabre de 8" ou superior, corrente, ferramentas básicas e maleta/estojo rígido ou equivalente. Manual em português, documentação técnica e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	5	R\$ 489,50	R\$ 2.447,50
22	Roçadeira lateral à combustão Roçadeira lateral a gasolina 2 tempos para uso profissional/semiprofissional; potência mínima de 1,5 kW ou 2,0 cv/HP; cilindrada mínima de 35 cm³; eixo rígido; guidão tipo bicicleta, empunhadura dupla ou sistema equivalente de duas mãos; sistema antivibração; partida manual de fácil acionamento; tanque mínimo de 0,45 L; compatível com cabeçote de nylon e lâmina; protetor de corte e estrutura robusta. Acompanha lâmina, cabeçote/carretel de nylon, cinto duplo/arnês, protetor, chave combinada e acessórios básicos; sistema de filtragem eficiente; manual em português, documentação técnica e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	30	R\$ 1.171,51	R\$ 35.145,30
23	Placa vibratória compactadora à combustão Placa vibratória compactadora unidirecional para uso profissional; motor gasolina 4 tempos com potência mínima declarada de 5,5 HP, ou potência líquida equivalente mínima de aprox. 3,6 kW; força centrífuga/de impacto mínima de 13 kN, equivalente a aprox. 1.300 kgf; peso operacional mínimo de 75 kg; base em aço, ferro fundido ou material equivalente; largura de trabalho mínima de 450 mm; frequência mínima de 5.000 vpm ou equivalente em Hz. Partida manual, embreagem centrífuga ou equivalente, coxins antivibração, guidão dobrável/removível, ponto de içamento, rodas/kit de transporte e proteções das partes móveis conforme projeto. Manual em português, documentação técnica e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	2	R\$ 5.245,64	R\$ 10.491,28

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
24	Soprador costal à combustão Soprador costal para uso profissional/semiprofissional; motor a gasolina com potência mínima de 2,0 cv/HP ou equivalente de aprox. 1,45 kW; vazão máxima de ar declarada igual ou superior a 1.000 m³/h (aprox. 16,7 m³/min); velocidade máxima do ar igual ou superior a 75 m/s (aprox. 270 km/h); sistema costal com alças acolchoadas, cinturão/arnês ou equivalente; sistema antivibração; partida manual retrátil; controle de aceleração; empunhadura/comando e tubo soprador com bicos/extensões compatíveis. Acompanha acessórios básicos, manual em português, documentação técnica e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	35	R\$ 3.790,58	R\$ 132.670,30
25	Pulverizador agrícola acoplado ao trator Pulverizador agrícola para engate em trator, tanque em polietileno resistente com proteção UV ou material equivalente, capacidade mínima de 400 L; engate de três pontos categorias I e/ou II; acionamento pela TDP via cardã, normalmente 540 rpm conforme fabricante; bomba agrícola com vazão mínima de 38 L/min; regulador/comando de pressão, manômetro, filtros, agitador de calda e chassi tratado contra corrosão; barra com bicos de largura mínima de 10 m, admitida variação de até 10% para menos quando comprovada equivalência operacional, com regulagem de altura, porta-bicos e bicos compatíveis. Acompanha cardã, mangueiras, conexões, bicos e acessórios básicos; manual em português, documentação técnica e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	2	R\$ 16.262,92	R\$ 32.525,84
26	Trator cortador de grama à combustão Trator cortador de grama para uso profissional/semiprofissional; motor gasolina 4 tempos, potência mínima de 17 HP; partida elétrica; plataforma de corte com largura mínima de 100 cm, sistema de lâminas e regulagem de altura em múltiplas posições; transmissão hidrostática, automática, CVT ou mecânica, desde que permita marcha à frente e ré ou equivalente; assento ergonômico, volante, pneus para gramado, engate traseiro para reboque, estrutura resistente e sistemas de segurança. Acompanha manual em português, catálogo/ficha técnica e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	2	R\$ 24.248,11	R\$ 48.496,22

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
27	Carreta/reboque para trator cortador de grama Carreta/reboque para trator cortador de grama, capacidade mínima de carga de 225 kg; caçamba metálica, polimérica, de madeira tratada ou material resistente equivalente; estrutura adequada a uso externo; rodas pneumáticas, semipneumáticas ou adequadas; engate compatível com tratores cortadores de grama e sistema de acoplamento seguro e estável. Pode possuir caçamba basculante, tampa traseira removível, abertura traseira ou sistema equivalente de descarga. Acompanha acessórios básicos e documentação do fabricante/fornecedor que comprove capacidade, dimensões, estrutura, rodas e compatibilidade, além de garantia mínima de 12 meses.	Unidade	2	R\$ 2.892,70	R\$ 5.785,40
28	Cortador de grama tipo carrinho com recolhedor Cortador de grama de condução manual, com motor a gasolina 4 tempos, potência mínima de 5,0 HP ou cilindrada mínima de 159 cm ³ , partida manual retrátil ou equivalente; largura mínima de corte de 51 cm; lâmina em aço ou material equivalente; regulagem de altura com no mínimo 5 níveis; estrutura/chassi resistente, guidão ergonômico, rodas e dispositivos de segurança; recolhedor/coletor de grama com capacidade mínima de 45 L. Não será aceito equipamento cujo documento técnico indique uso exclusivamente residencial/doméstico leve. A proposta deverá indicar marca, modelo e fabricante e apresentar documento técnico oficial. O fornecedor deve assegurar assistência técnica, peças de reposição e garantia durante o período contratual. Garantia mínima de 12 meses, sem prejuízo da garantia legal.	Unidade	5	R\$ 3.059,39	R\$ 15.296,95
29	Propulsora pneumática de graxa para tambor/balde de 200 kg Propulsora pneumática de graxa para recipiente de 200 kg; relação de compressão mínima de 50:1; vazão livre mínima de 700 g/min; pressão máxima de saída igual ou superior a 4.000 PSI; pressão de trabalho compatível com rede de oficina, em faixa usual aproximada de 80 a 100 PSI, admitidas faixas equivalentes/superiores; corpo resistente, entrada de ar 1/4" ou conexão compatível. Deve acompanhar sistema de sucção e tampa/adaptador/placa de vedação e disco seguidor/raspador equivalente para recipiente de 200 kg, conjunto lubrificador ou filtro/regulador, conexão giratória, válvula/comando de graxa, extensão, bico acoplador hidráulico e mangueira de alta pressão mínima de 4 m, permitindo uso imediato. Manual em português, documentação técnica e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	2	R\$ 2.515,57	R\$ 5.031,14

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
30	Bancada de trabalho dobrável e portátil Bancada portátil para uso profissional/semiprofissional, estrutura resistente em metal, aço, alumínio, plástico de engenharia, polímero reforçado, polipropileno ou material equivalente; sistema dobrável/desmontável/retrátil; pés com travas/encaixes que garantam estabilidade; superfície resistente; alça/pega ou formato tipo maleta; bandeja, compartimento, porta-ferramentas, suportes, furos, encaixes, grampos ou recurso equivalente. Capacidade mínima de carga de 300 kgf; comprimento mínimo de 800 mm; largura mínima de 550 mm; altura de trabalho entre 700 e 820 mm, admitidas pequenas variações que preservem ergonomia e finalidade; montagem rápida sem ferramentas especiais; acabamento sem rebarbas. Produto novo, com manual/documentação e garantia legal mínima, sem prejuízo de garantia superior ofertada.	Unidade	3	R\$ 845,43	R\$ 2.536,29
31	Macaco hidráulico tipo garrafa 20 toneladas Macaco hidráulico tipo garrafa com capacidade mínima de 20 t, acionamento manual por alavanca; fuso de aproximação/ajuste ou equivalente; válvula de segurança contra sobrecarga; base dimensionada e corpo em aço de alta resistência ou equivalente; cabeça de apoio ranhurada/serrilhada ou sistema equivalente. Altura de recolhimento não superior a 260 mm e altura máxima de elevação não inferior a 400 mm. Destina-se à elevação pontual, devendo ser utilizado com cavaletes/apoios adequados quando houver sustentação da carga. Acompanha alavanca, manual em português, documentação técnica e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	2	R\$ 500,17	R\$ 1.000,34
32	Embaladora/seladora elétrica para filme PVC Embaladora/seladora para filme PVC esticável ou equivalente próprio para alimentos, largura útil de selagem/corte mínima de 40 cm; alimentação 220V ou bivolt compatível com 220V; corte por resistência aquecida, fio térmico, lâmina ou equivalente; placa/superfície aquecida ou tecnologia equivalente de selagem/aderência; controle, regulação ou sistema automático/equivalente de temperatura; estrutura resistente e higienizável em aço inoxidável, aço tratado/pintado ou material equivalente; pés antiderrapantes/base estável e construção para bancada. Acompanha manual em português e documentação técnica que comprove largura, compatibilidade com PVC, alimentação, corte, selagem, estrutura e garantia. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	5	R\$ 809,23	R\$ 4.046,15

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
33	Varredeira de pisos a bateria com aspiração ativa Varredeira profissional de pisos, nova e sem uso, conduzida por operador a pé; bateria recarregável; sistema motorizado de varrição e aspiração ativa de poeira; no mínimo 1 escova central e 1 lateral; filtragem com mecanismo de limpeza do filtro; largura de trabalho mínima de 650 mm; produtividade mínima de 2.400 m²/h; reservatório removível com capacidade nominal mínima de 20 L; autonomia mínima de 120 min por carga; peso operacional máximo de 40 kg; indicador de carga e guidão ergonômico. Conjunto obrigatório: bateria, carregador e todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento. Acompanha manual/documentação técnica e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	5	R\$ 15.296,97	R\$ 76.484,85
R\$ 1.023.913,05					

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, e não se enquadram como bens de luxo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

1.3. A contratação será processada por Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP, com julgamento pelo menor preço por item. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado na forma prevista no edital, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. As contratações decorrentes da ata observarão os respectivos instrumentos e os prazos definidos nas Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. A necessidade decorre da demanda recorrente por equipamentos, ferramentas e bens motomecanizados empregados na manutenção e conservação de vias e espaços públicos, limpeza urbana, jardinagem, roçada, poda, pequenas obras, drenagem, manutenção predial, apoio à frota e oficinas, agricultura, resposta a emergências, salvamento, geração de energia e demais atividades operacionais. A contratação reúne 33 tipos de equipamentos, totalizando 219 unidades estimadas, com o objetivo de modernizar, repor e ampliar a capacidade operacional das unidades participantes.

2.3. O objeto está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA 2026 do Município de Braço do Norte/SC, conforme detalhamento constante do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição parcelada, por item, de 33 tipos de equipamentos e ferramentas motomecanizadas, mediante Sistema de Registro de Preços, com aquisições conforme a necessidade das unidades participantes. O fornecimento deverá abranger o equipamento completo e todos os acessórios expressamente exigidos, incluindo, conforme o item, baterias, carregadores, cabos, mangueiras, conexões, dispositivos de segurança, manuais, garantia, transporte e demais elementos indispensáveis ao funcionamento inicial, ressalvados os materiais expressamente atribuídos à Administração no item 9.

3.2. Os equipamentos deverão ser novos e sem uso anterior, de fabricação regular e entregues em perfeitas

condições de funcionamento, não sendo admitidos bens reconicionados, remanufaturados ou de mostruário. A proposta deverá identificar marca, fabricante e modelo e ser acompanhada de catálogo, ficha técnica, manual ou documento técnico equivalente sempre que exigido na especificação do item, de modo a permitir a verificação objetiva da conformidade.

Para o item 9, a solução inclui o fornecimento do grupo gerador e do QTA/ATS, transporte, posicionamento, instalação, interligação elétrica, parametrização, testes, comissionamento, entrega técnica e orientação básica de operação, na divisão de responsabilidades definida neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição dos itens, deverão ser observadas medidas destinadas à redução dos impactos associados ao consumo de combustíveis e energia, emissões e ruído, uso de óleos e graxas, geração de embalagens, baterias, componentes eletroeletrônicos e resíduos de manutenção e instalação.

4.1.2. priorizar equipamentos eficientes, com níveis de emissão e ruído compatíveis com as normas aplicáveis e com as condições de uso previstas;

4.1.3. entregar os bens sem vazamentos, com sistemas de proteção íntegros e instruções de operação e manutenção preventiva;

4.1.4. adotar armazenamento e manuseio seguros de combustíveis, óleos, graxas e produtos químicos, prevenindo derramamentos e contaminação do solo e da água;

4.1.5. assegurar destinação ambientalmente adequada de baterias, acumuladores, componentes eletrônicos, óleos, filtros e embalagens, inclusive por logística reversa quando aplicável;

4.1.6. dar preferência, quando tecnicamente possível e sem restrição indevida à competição, a embalagens recicláveis, materiais duráveis e soluções que reduzam consumo energético e geração de resíduos;

4.1.7. recolher e destinar adequadamente os resíduos e materiais decorrentes da instalação e do comissionamento quando gerados pela atuação da contratada.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

4.2.1. Não é o caso. Não há indicação de marca ou modelo específico pela Administração. A licitante, contudo, deverá informar na proposta a marca, o fabricante e o modelo do produto ofertado e apresentar a documentação técnica exigida para comprovação das especificações.

4.3. Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3.1. Não é o caso. Não há vedação prévia de marca ou produto específico, sem prejuízo da recusa de proposta que não comprove o atendimento integral aos requisitos deste Termo de Referência.

4.4. Da exigência de prova de conceito

4.4.1. Será exigida prova de conceito exclusivamente para os itens 15 – Lavadora/secadora automática de pisos à bateria e 33 – Varredeira de pisos a bateria com aspiração ativa, a ser realizada com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar de cada item, após o aceite preliminar da proposta quanto ao preço e à documentação técnica.

4.4.2. A prova será realizada no Município de Braço do Norte/SC, em local, data e horário indicados pela Administração por meio do sistema eletrônico, perante comissão técnica designada em portaria específica. A convocação estabelecerá prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação do equipamento, admitida prorrogação, antes do término do prazo, mediante solicitação fundamentada e aceitação da Administração.

4.4.3. O equipamento utilizado na prova permanecerá sob responsabilidade da licitante e será devolvido ao término da avaliação, não sendo tratado como protótipo para desmontagem, retenção ou descarte. Transporte, seguro, carga, descarga, montagem, acessórios, consumíveis e demais meios necessários à demonstração correrão por conta da licitante, sem ônus para a Administração.

4.4.4. A avaliação compreenderá:

4.4.5. I – verificação documental das especificações técnicas e dos parâmetros objetivos de desempenho declarados para o modelo ofertado, especialmente autonomia, produtividade, capacidade dos reservatórios, largura ou faixa de trabalho, peso e demais características que não sejam razoavelmente aferíveis durante a demonstração operacional; e

4.4.6. II – demonstração prática destinada à verificação do funcionamento efetivo dos sistemas e componentes essenciais do equipamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4.7. Os testes operacionais destinados à verificação das funções essenciais terão duração de até 30 (trinta) minutos, não se destinando, em regra, à reprodução integral dos períodos de autonomia ou dos índices de produtividade declarados para o equipamento.

4.4.8. A comprovação dos parâmetros técnicos será realizada por catálogo, ficha técnica, manual ou outro documento técnico oficial do fabricante referente ao modelo ofertado.

4.4.9. Quando determinado parâmetro não constar expressamente desses documentos, será admitida documentação técnica complementar emitida pelo fabricante ou importador oficial, desde que identifique de forma inequívoca a marca e o modelo ofertados e apresente informação técnica objetiva quanto ao requisito que se pretende comprovar.

4.4.10. Não será admitida, como meio único de comprovação de requisito técnico, mera declaração unilateral da licitante desacompanhada de documentação do fabricante ou importador oficial.

4.5. Comprovação da autonomia

4.5.1. A autonomia mínima exigida para os itens 15 e 33 será comprovada preferencialmente por catálogo, ficha técnica, manual ou outro documento técnico oficial do fabricante relativo ao modelo ofertado.

4.5.2. Quando a autonomia não constar expressamente desses documentos, poderá ser apresentada documentação técnica complementar emitida pelo fabricante ou importador oficial, desde que identifique de forma inequívoca o modelo ofertado e contenha informação objetiva quanto à sua autonomia.

4.5.3. Caso a documentação apresentada não permita à comissão confirmar de forma suficiente o atendimento à autonomia mínima exigida, será realizada sua verificação durante a prova de conceito.

4.5.4. Nessa hipótese, o equipamento deverá permanecer em funcionamento contínuo pelo período mínimo de 120 (cento e vinte) minutos, em condições normais de operação, com os sistemas essenciais à sua atividade acionados, sem alimentação elétrica externa ou recarga durante o período.

4.5.5. A realização do teste específico de autonomia somente será exigida quando a documentação técnica apresentada não for suficiente para comprovar objetivamente o atendimento ao requisito, não sendo necessária sua repetição quando a autonomia mínima estiver adequadamente demonstrada documentalmente.

4.6. Critérios objetivos do item 15 – Lavadora/secadora automática de pisos à bateria

4.6.1. Na análise documental será verificado o atendimento, no mínimo, aos seguintes requisitos:

4.6.2. a) autonomia mínima de 2 (duas) horas por carga, observada a forma de comprovação prevista no item 4.5 deste Termo de Referência;

4.6.3. b) reservatório para solução limpa com capacidade mínima de 40 L;

4.6.4. c) reservatório para recuperação de água suja com capacidade mínima de 40 L;

4.6.5. d) faixa de limpeza mínima de 500 mm;

4.6.6. e) produtividade mínima de 1.000 m²/h; e

4.6.7. f) fornecimento do conjunto completo de baterias e carregador compatível.

4.6.8. Na demonstração operacional será verificado:

4.6.9. a) partida e funcionamento autônomo por bateria, sem alimentação elétrica externa durante a operação;

4.6.10. b) acionamento e funcionamento do sistema de escova/disco;

4.6.11. c) funcionamento do sistema de alimentação de solução;

4.6.12. d) funcionamento do rodo/squeegee, da aspiração e da recuperação da água suja;

- 4.6.13. e) operação sem desligamento por falha, vazamento anormal, alarme impeditivo ou perda de função essencial durante o período da demonstração; e
- 4.6.14. f) após passagem operacional em piso adequado, funcionamento efetivo do sistema de secagem, sem formação de lâmina contínua de água ou poças decorrentes de falha do sistema de aspiração ou do rodo.

4.7. Critérios objetivos do item 33 – Varredeira de pisos a bateria com aspiração ativa

- 4.7.1. Na análise documental será verificado o atendimento, no mínimo, aos seguintes requisitos:
- 4.7.2. a) largura de trabalho mínima de 650 mm;
- 4.7.3. b) produtividade mínima de 2.400 m²/h;
- 4.7.4. c) reservatório removível com capacidade nominal mínima de 20 L;
- 4.7.5. d) autonomia mínima de 120 (cento e vinte) minutos por carga, observada a forma de comprovação prevista no item 4.5 deste Termo de Referência;
- 4.7.6. e) peso operacional máximo de 40 kg; e
- 4.7.7. f) fornecimento de bateria, carregador e acessórios necessários ao pleno funcionamento.
- 4.7.8. Na demonstração operacional será verificado:
- 4.7.9. a) partida e funcionamento autônomo por bateria, sem alimentação elétrica externa durante a operação;
- 4.7.10. b) funcionamento do indicador de carga;
- 4.7.11. c) acionamento e funcionamento da escova central e da escova lateral;
- 4.7.12. d) acionamento e funcionamento do sistema de aspiração ativa;
- 4.7.13. e) funcionamento do mecanismo de limpeza do filtro;
- 4.7.14. f) recolhimento efetivo de pó e resíduos secos leves previamente dispostos pela Administração na faixa de teste, sem interrupção da aspiração ou dispersão contínua decorrente de falha do sistema; e
- 4.7.15. g) operação sem desligamento por falha, alarme impeditivo ou perda de função essencial durante o período da demonstração.

4.8. Resultado da prova de conceito

- 4.8.1. A reprovação ocorrerá quando qualquer requisito obrigatório não for comprovado documentalmente, quando for constatado o não atendimento ao requisito de autonomia no teste subsidiário, quando este for necessário, ou quando o equipamento apresentar falha em critério operacional essencial durante a demonstração.
- 4.8.2. O resultado será registrado em ata, checklist ou documento equivalente, com indicação objetiva dos requisitos avaliados, dos documentos analisados e, quando realizado, do resultado do teste específico de autonomia, sendo posteriormente divulgado no sistema eletrônico.
- 4.8.4. Reprovado o primeiro colocado, será convocado o próximo licitante classificado no respectivo item, sucessivamente, observadas as mesmas condições.

4.9. Da exigência de carta de solidariedade

- 4.9.1. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

4.10. Subcontratação

- 4.10.1. Não é admitida a subcontratação do fornecimento principal dos bens. Excepcionalmente, para o item 9, será admitida a subcontratação de serviços técnicos acessórios de instalação, interligação, parametrização, testes ou comissionamento, mediante prévia autorização da Administração, desde que não haja transferência da responsabilidade pelo fornecimento do grupo gerador e do QTA/ATS. A contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade, segurança, prazos, garantia e obrigações decorrentes da execução, devendo assegurar que eventual subcontratada e seus profissionais atendam aos requisitos técnicos e legais aplicáveis.

4.11. Garantia da contratação

4.11.1. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto e do regime de fornecimento por demanda.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O fornecimento será parcelado, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, ordem ou instrumento equivalente, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

5.1.2. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, para os itens 1 a 8 e 10 a 33. Para o item 9, o prazo para fornecimento e entrega do grupo gerador, QTA/ATS e demais componentes integrantes do fornecimento será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento. O prazo para instalação, interligação, parametrização, testes e comissionamento observará o disposto nas condições específicas de execução do item 9.

5.1.3. Caso não seja possível cumprir o prazo, a contratada deverá comunicar formalmente as razões com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos do vencimento, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.4. Os bens serão entregues nos locais indicados nas respectivas Autorizações de Fornecimento, todos no Município de Braço do Norte/SC, admitidas entregas descentralizadas conforme a unidade requisitante. Frete, carga, descarga, seguro, acondicionamento e demais despesas de transporte correrão por conta da contratada.

5.2. Condições específicas de execução do item 9 - Grupo gerador

5.2.1. A unidade específica de instalação será indicada no momento da contratação, dentre unidades públicas situadas no Município de Braço do Norte/SC, em locais de acesso regular e compatíveis com transporte, descarga, posicionamento e execução dos serviços.

5.2.2. Após a indicação do local, a contratada deverá informar e dimensionar as condições e exigências técnicas necessárias à instalação do modelo ofertado, incluindo cabos, proteções, eletrodutos, eletrocalhas, aterramento, pontos de conexão, ventilação e demais requisitos aplicáveis.

5.2.3. Compete à Administração providenciar previamente a base, o abrigo, quando necessário, as adequações civis e os cabos externos, eletrodutos, eletrocalhas, dispositivos de proteção, componentes do sistema de aterramento e demais materiais elétricos necessários, com base nas especificações e quantitativos apresentados pela contratada.

5.2.4. Compete à contratada conferir previamente a compatibilidade e suficiência dos materiais disponibilizados e comunicar formalmente eventual inadequação antes do início dos serviços. Caberá à contratada executar integralmente o lançamento, a montagem e a conexão dos cabos, eletrodutos, eletrocalhas, proteções e aterramento; o posicionamento e a montagem do grupo gerador; a instalação e interligação do QTA/ATS; a parametrização; os testes de funcionamento; o comissionamento; a entrega técnica e a orientação básica de operação.

5.2.5. A instalação, interligação, parametrização, testes e comissionamento deverão ser concluídos em até 10 (dez) dias úteis, contados da ocorrência do último dos seguintes eventos:

5.2.6. I – Disponibilização do grupo gerador e respectivos componentes no local de instalação; e

5.2.7. II – Comunicação formal da Administração de que o local, a infraestrutura e os materiais sob sua responsabilidade encontram-se disponíveis e aptos ao início dos serviços.

5.2.8. A contratada deverá fornecer ART, RRT ou TRT, conforme o conselho profissional competente e a natureza dos serviços efetivamente executados, quando legalmente aplicável.

5.3. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3.1. Os prazos de garantia observarão o que consta da especificação de cada item. Em regra, a garantia mínima será de 12 (doze) meses, contada do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo. Para o item 15, a garantia mínima será de 12 (doze) meses para o equipamento, incluindo as baterias fornecidas, contada do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo. Para o item 30, será observada a garantia legal mínima, sem prejuízo de garantia superior ofertada.

5.3.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar atendimento, diagnóstico, reparo ou substituição de componentes defeituosos e, quando necessário, transporte do equipamento até a assistência técnica, sem ônus para a Administração quando o defeito estiver coberto pela garantia. Nos itens que exigem assistência técnica no Brasil, esta condição deverá ser comprovada mediante documentação do fabricante, importador, rede autorizada ou fornecedor.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Disposições gerais

6.1.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, o cronograma será prorrogado pelo tempo correspondente, registradas as circunstâncias no processo administrativo.

6.1.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se mensagem eletrônica e comunicação pelo sistema oficial utilizado pelo Município.

6.1.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção imediata de providências relacionadas à execução.

6.1.5. Após a formalização da contratação, poderá ser realizada reunião inicial para alinhamento das obrigações, mecanismos de fiscalização, estratégias de execução, critérios de recebimento e sanções aplicáveis.

6.2. Fiscalização

6.2.1. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s) pela Administração, ou pelos respectivos substitutos, sem prejuízo das atribuições do gestor da ata, do contrato ou do instrumento equivalente.

6.3. Fiscalização Técnica

6.3.1. O fiscal técnico acompanhará a execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, assegurando os resultados pretendidos pela Administração.

6.3.2. O fiscal técnico registrará as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para regularização de faltas, defeitos ou desconformidades.

6.3.3. Identificada inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificação para correção, fixando prazo compatível com a natureza da providência.

6.3.4. O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou medidas que ultrapassem sua competência e, imediatamente, ocorrências que possam inviabilizar a execução nos prazos estabelecidos.

6.3.5. Nos itens sujeitos a teste funcional, instalação ou comissionamento, o fiscal técnico deverá acompanhar ou validar os respectivos registros e documentos de aceite.

6.4. Fiscalização Administrativa

6.4.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação, acompanhará empenho, pagamento, garantias, glosas, apostilamentos e eventuais alterações, solicitando documentos comprobatórios quando necessário.

6.4.2. Em caso de descumprimento de obrigação contratual, o fiscal administrativo atuará tempestivamente e reportará ao gestor as situações que ultrapassem sua competência.

6.5. Gestor do Contrato

6.5.1. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo os registros formais da execução, ordens, ocorrências, alterações e demais documentos relevantes.

6.5.2. O gestor acompanhará os registros dos fiscais, as medidas adotadas e a manutenção das condições de habilitação, informando à autoridade competente situações que ultrapassem sua alçada.

6.5.3. O gestor adotará as providências para formalização de processo de responsabilização quando houver hipótese de aplicação de sanções, observados o art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

6.5.4. O gestor deverá registrar, ao encerramento da contratação quando cabível, informações sobre a consecução dos objetivos e eventuais medidas para aperfeiçoamento de futuras contratações.

6.5.5. O gestor encaminhará ao setor competente a documentação necessária à liquidação e ao pagamento, no valor reconhecido pela fiscalização.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para posterior verificação de conformidade com este Termo de Referência, com a proposta e com a documentação técnica apresentada.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações ou apresentarem avarias, defeitos, ausência de acessórios obrigatórios ou incompatibilidade. Nessa hipótese, deverão ser substituídos ou regularizados no prazo de até 10 (dez) dias úteis da notificação, às custas da contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório e da documentação fiscal, mediante verificação da qualidade, quantidade, funcionamento e conformidade. Para o item 9, o recebimento definitivo somente ocorrerá após instalação, interligação, parametrização, testes, comissionamento, entrega técnica e apresentação da responsabilidade técnica quando aplicável. Para os itens 15 e 33, poderão ser realizados testes funcionais no recebimento, independentemente da prova de conceito realizada na fase de julgamento.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade do objeto, deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com pagamento da parcela incontroversa quando cabível.

7.1.5. O prazo para solução, pela contratada, de inconsistências na execução ou saneamento da nota fiscal não será computado para fins de recebimento definitivo. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança, qualidade e perfeita execução do objeto.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente e concluído o recebimento definitivo, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se o documento fiscal apresenta os elementos necessários, incluindo data de emissão, identificação da contratação e do órgão contratante, descrição e quantidade do objeto, valor a pagar e retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até que a contratada adote as medidas saneadoras, reiniciando-se após a regularização, sem ônus para o contratante.

7.2.4. A nota fiscal deverá ser acompanhada ou precedida da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista exigível, verificada por consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou pela documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.5. Constatada irregularidade da contratada, será promovida sua notificação para regularização ou apresentação de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, admitida prorrogação por igual período a critério da

Administração, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, observadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.4.2. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias legalmente cabíveis. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional observará o tratamento tributário próprio do regime, mediante apresentação da documentação pertinente.

7.5. Antecipação de pagamento

7.5.1. A presente contratação NÃO permite antecipação de pagamento.

7.6. Cessão de crédito

7.6.1. A presente contratação NÃO permite cessão de crédito, ressalvadas hipóteses legalmente admitidas e expressamente autorizadas pela Administração.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.1.2. A proposta deverá indicar marca, fabricante e modelo de cada item ofertado e conter a documentação técnica exigida na especificação. A ausência de comprovação objetiva de requisito mínimo, quando exigida, ensejará a desclassificação da proposta, facultada a diligência nos limites legais para esclarecimento de informação já existente.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento será parcelado e sob demanda, conforme a necessidade das unidades participantes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos previstos no edital e na Lei nº 14.133/2021, em especial os seguintes:

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. Pessoa física, quando admitida pelo edital: documento de identidade ou equivalente com validade nacional;

8.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede;

8.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

8.4.4. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado, acompanhado da documentação de seus administradores;

8.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada da documentação de seus administradores;

8.4.6. Filial, sucursal ou agência: registro do ato constitutivo pertinente no órgão competente, com averbação no registro da matriz, quando aplicável;

8.4.7. Sociedade cooperativa, se admitida: atos constitutivos e registros exigidos pela Lei nº 5.764/1971.

8.4.8. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1 prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;

8.5.2. prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, inclusive quanto à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social;

8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa;

8.5.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando pertinente ao ramo de atividade e ao objeto;

prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede, conforme aplicável ao 8.5.6. objeto;

8.5.7. comprovação de eventual condição de isenção, quando cabível.

8.5.8. O MEI observará as dispensas documentais previstas na legislação aplicável.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, ou documento equivalente admitido pela legislação e pelo edital.

8.7. Qualificação Técnica

8.7.1. Para os itens cujo atendimento possa ser comprovado integralmente por catálogo, ficha técnica, manual e demais documentos do fabricante, não será exigido atestado de capacidade técnica apenas em razão do fornecimento de bem comum, sem prejuízo da comprovação documental das especificações e da prova de conceito dos itens 15 e 33.

8.7.2. Para o item 9, em razão da instalação elétrica, interligação, parametrização, testes e comissionamento, será exigida comprovação de aptidão mediante atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência anterior no fornecimento com instalação, montagem, interligação ou comissionamento de grupo gerador com QTA/ATS ou solução de complexidade tecnológica e operacional compatível.

8.7.3. Para o item 9, será exigido registro ou inscrição da empresa e/ou do responsável técnico no conselho profissional competente, quando legalmente aplicável à natureza dos serviços técnicos executados, bem como indicação de profissional habilitado para emissão da ART, RRT ou TRT correspondente, conforme o caso.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.023.913,05 (um milhão, vinte e três mil, novecentos e treze reais e cinco centavos), conforme preços unitários e totais constantes da tabela inicial, apurados na Pesquisa de Preços.

9.2. Os preços estimados constituem referência máxima para a fase de planejamento e julgamento, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar nem, por si só, gera despesa imediata. A indicação das dotações orçamentárias e a verificação da disponibilidade financeira ocorrerão por ocasião de cada contratação decorrente da ata, conforme a unidade requisitante, a natureza da despesa e os recursos disponíveis no orçamento municipal.

10.2. Antes da emissão de cada Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, a unidade competente deverá confirmar a disponibilidade orçamentária e financeira e promover os respectivos empenhos ou reservas, quando exigíveis.

Grazieli Lopes Figueiredo
Supervisor de licitações e contratos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar integra a fase de planejamento e tem por finalidade caracterizar a necessidade administrativa, examinar as soluções disponíveis no mercado e demonstrar a viabilidade da **aquisição de equipamentos e ferramentas motomecanizadas** destinados às secretarias municipais, à Fundação do Meio Ambiente - FUNBAMA, ao Corpo de Bombeiros, à Polícia Militar, à Polícia Civil e às demais unidades participantes.

O estudo foi elaborado com fundamento nas informações constantes do Documento de Formalização de Demanda, no levantamento de quantitativos realizado por meio da Circular nº 4.332/2026 e nas reuniões administrativas promovidas com os setores envolvidos. As especificações técnicas completas foram consolidadas no Anexo I, de modo a preservar a clareza do corpo do ETP e facilitar sua posterior utilização no Termo de Referência.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Braço do Norte possui demanda recorrente por equipamentos, ferramentas e bens motomecanizados necessários ao apoio das atividades operacionais executadas pelas diversas secretarias e unidades participantes. Esses bens são empregados em manutenção e conservação de vias e espaços públicos, limpeza urbana, jardinagem, roçada, poda, pequenas obras, drenagem, manutenção predial, apoio à frota, oficinas, agricultura, resposta a emergências, salvamento, geração de energia e outras atividades indispensáveis ao funcionamento regular da Administração.

A inexistência, a insuficiência ou a defasagem desses equipamentos reduz a capacidade de resposta das equipes, provoca atrasos, amplia a dependência de locações ou contratações pontuais, favorece soluções improvisadas e aumenta o risco de interrupção de serviços. O desgaste natural decorrente do uso contínuo, especialmente em atividades de campo, áreas verdes, vias públicas, oficinas e atendimento emergencial,

também exige reposição planejada e ampliação do parque de equipamentos.

A aquisição pretende disponibilizar meios adequados, seguros e compatíveis com a intensidade de uso público, permitindo melhor aproveitamento da mão de obra própria, redução de paralisações, maior produtividade, atendimento mais célere às demandas da população e fortalecimento da autonomia operacional das unidades municipais e dos órgãos participantes.

Trata-se de demanda ampla e heterogênea, composta por 33 tipos de equipamentos, totalizando 219 unidades estimadas. Embora os itens atendam finalidades distintas, todos se inserem na mesma estratégia administrativa de modernização, reposição e ampliação da capacidade operacional.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação consta no Plano de Contratações Anual - PCA 2026 do Município de Braço do Norte, conforme registrado no Documento de Formalização de Demanda. A iniciativa, portanto, está alinhada ao planejamento institucional e às ações destinadas à manutenção e ao aprimoramento da estrutura operacional das secretarias e unidades participantes.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução deverá atender aos requisitos gerais abaixo, sem prejuízo das exigências específicas de cada item constantes do Anexo I e do posterior Termo de Referência:

- a)** os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, de fabricação regular, entregues em perfeitas condições de funcionamento, não sendo admitidos bens reconicionados, remanufaturados ou de mostruário;
- b)** cada item deverá atender integralmente aos parâmetros mínimos de desempenho, capacidade, potência, dimensões, segurança, acessórios e aplicações previstos no Anexo I, admitidas tecnologias equivalentes ou superiores quando comprovadas por documentação do fabricante;
- c)** a proposta deverá identificar marca, fabricante e modelo, acompanhada de catálogo, ficha técnica, manual ou documento técnico equivalente que permita verificar objetivamente o atendimento às especificações;
- d)** os equipamentos deverão ser entregues com todos os acessórios indispensáveis à montagem, operação e uso inicial, inclusive cabos, mangueiras, conexões, ferramentas de ajuste, dispositivos de segurança, estojos, rodas, suportes, discos, lâminas ou outros componentes expressamente indicados, ressalvados os materiais cuja responsabilidade tenha sido expressamente atribuída à Administração na especificação do respectivo item;
- e)** nos itens alimentados por bateria, o fornecimento deverá compreender obrigatoriamente as baterias e os carregadores indicados na especificação, plenamente compatíveis entre si e com a plataforma do equipamento. Não será aceita ferramenta avulsa ou versão denominada “bare tool”, “sem bateria” ou

equivalente;

- f)** os itens 1 e 2 deverão possuir bateria interna instalada e solução completa de recarga; os itens 4, 5 e 6 deverão acompanhar duas baterias e carregador; o item 8 deverá acompanhar bateria de, no mínimo, 4,0 Ah e carregador; o item 21 deverá acompanhar duas baterias e carregador bivolt; o item 33 deverá acompanhar bateria e carregador; e, no item 15, deverão ser fornecidos o conjunto de baterias e o respectivo carregador;
- g)** equipamentos com partida elétrica deverão ser entregues com a bateria de partida necessária ao funcionamento, quando exigida pela configuração do fabricante;
- h)** a alimentação elétrica, as tensões de operação e os carregadores deverão ser compatíveis com a rede indicada pela Administração, observando-se as opções expressamente admitidas em cada item;
- i)** os bens deverão possuir os dispositivos de proteção e segurança aplicáveis, bem como observar as normas técnicas, metrológicas, ambientais, de segurança do trabalho e de certificação compulsória eventualmente incidentes;
- j)** os manuais de operação, segurança e manutenção deverão ser fornecidos em português, em formato físico ou digital, sem prejuízo da entrega de documentação técnica complementar quando necessária ao recebimento;
- k)** a garantia deverá ser, como regra, de no mínimo 12 meses, contados do recebimento definitivo, admitida a composição entre garantia do fabricante e garantia complementar do fornecedor, ressalvados os componentes sujeitos a desgaste natural e a situação específica indicada no Anexo I;
- l)** o transporte, seguro, carga, descarga, posicionamento, montagem e demais custos necessários à entrega deverão estar incluídos no preço ofertado;
- m)** para os itens que envolvam instalação, interligação, comissionamento ou atividade técnica regulamentada, deverão ser fornecidos os serviços, testes, treinamento básico e ART, RRT ou TRT, conforme o caso e o conselho profissional competente;
- n)** o recebimento poderá incluir conferência documental, inspeção visual, verificação de acessórios, teste funcional, medição de parâmetros e demonstração operacional, conforme a natureza do item;
- o)** a contratada deverá assegurar atendimento da garantia e meios de assistência técnica compatíveis com a complexidade do equipamento, especialmente para os grupos geradores, as lavadoras de piso, o motor de popa, o trator cortador de grama e a varredeira profissional.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos foram definidos a partir do levantamento promovido pela Circular nº 4.332/2026, encaminhada aos setores interessados, e de reuniões administrativas entre a área de Compras, a Secretaria de Infraestrutura e o Corpo de Bombeiros. Foram consideradas as necessidades de reposição, ampliação,

uso compartilhado, intensidade operacional e atendimento das unidades participantes.

A estimativa representa o limite planejado para a futura contratação e não implica, por si só, obrigação de aquisição integral, especialmente caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços. As aquisições deverão observar a necessidade efetiva, a disponibilidade orçamentária e as autorizações de fornecimento expedidas durante a vigência da ata ou do instrumento equivalente.

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade estimada
1	Auxiliar de partida portátil multifuncional 12V	Unidade	25
2	Auxiliar de partida portátil/transportável 24V	Unidade	5
3	Carregador inteligente de bateria 12V/24V	Unidade	10
4	Chave de impacto à bateria 3/4"	Unidade	5
5	Chave de impacto à bateria 1"	Unidade	2
6	Chave de impacto à bateria 1/2"	Unidade	2
7	Cortador a disco à combustão	Unidade	5
8	Serra sabre portátil à bateria	Unidade	2
9	Grupo gerador de energia a diesel 125 kVA com QTA/ATS	Unidade	2
10	Estação de energia portátil a bateria	Unidade	10
11	Gerador de energia transportável a gasolina	Unidade	4
12	Gerador de energia portátil/inverter a gasolina	Unidade	2
13	Inversor de tensão com carregador de bateria	Unidade	3
14	Lavadora de alta pressão elétrica	Unidade	20
15	Lavadora/secadora automática de pisos	Unidade	3
16	Máquina de solda inversora multiprocesso	Unidade	3
17	Motor de popa à combustão 30 HP	Unidade	1
18	Motobomba para água suja à combustão	Unidade	5

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade estimada
19	Motosserra de grande porte à combustão	Unidade	5
20	Motosserra de pequeno/médio porte à combustão	Unidade	5
21	Mini motosserra elétrica à bateria	Unidade	5
22	Roçadeira lateral à combustão	Unidade	30
23	Placa vibratória compactadora à combustão	Unidade	2
24	Soprador costal à combustão	Unidade	35
25	Pulverizador agrícola acoplado ao trator	Unidade	2
26	Trator cortador de grama à combustão	Unidade	2
27	Carreta/reboque para trator cortador de grama	Unidade	2
28	Cortador de grama tipo carrinho com recolhedor	Unidade	5
29	Propulsora pneumática de graxa para tambor/balde de 200 kg	Unidade	2
30	Bancada de trabalho dobrável e portátil	Unidade	3
31	Macaco hidráulico tipo garrafa 20 toneladas	Unidade	2
32	Embaladora/seladora elétrica para filme PVC	Unidade	5
33	Varredeira de pisos a bateria com aspiração ativa	Unidade	5

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado considerou a natureza recorrente das necessidades, a variedade dos bens e as formas usuais de atendimento disponíveis. Foram avaliadas as seguintes alternativas:

Alternativa	Vantagens	Limitações	Avaliação
Aquisição de bens novos	Gera patrimônio público, amplia a autonomia das equipes, assegura disponibilidade imediata e permite uso compartilhado ao longo da vida útil.	Exige investimento inicial, controle patrimonial, manutenção e armazenamento.	Adequada para a demanda recorrente e para bens de uso operacional contínuo.
Locação de equipamentos	Pode ser vantajosa para uso esporádico, sazonal ou de curta duração e transfere parte da manutenção ao locador.	Custo acumulado, dependência de disponibilidade, prazos de mobilização e oferta limitada para parte dos itens.	Não atende satisfatoriamente à diversidade e à recorrência da demanda, embora possa ser utilizada pontualmente.
Contratação de serviços terceirizados	Transfere operação, pessoal e manutenção ao contratado.	Reduz autonomia, pode atrasar respostas emergenciais e exigiria múltiplos contratos de serviços para atividades distintas.	Não substitui a necessidade de equipamentos próprios para as equipes municipais e órgãos participantes.
Recuperação dos equipamentos existentes	Aproveita bens já incorporados e pode reduzir custos quando tecnicamente viável.	Não supre ampliação de capacidade, inexistência de determinados equipamentos ou casos de obsolescência e desgaste elevado.	Medida complementar, incapaz de resolver integralmente a necessidade.

Alternativa	Vantagens	Limitações	Avaliação
Adesão a atas ou compras compartilhadas	Pode reduzir tempo de processamento quando houver ata compatível e saldo disponível.	Dependência de especificações, preços, quantitativos e anuência de terceiros; pouca probabilidade de uma única ata abranger todos os itens.	Pode ser examinada pontualmente, mas não substitui o planejamento da contratação própria.

A aquisição de bens novos foi identificada como a solução mais adequada. O mercado é segmentado: equipamentos comuns, como lavadoras, motosserras, roçadeiras e ferramentas elétricas, possuem ampla oferta; por outro lado, grupos geradores, motor de popa, pulverizador, trator cortador de grama e varredeira profissional contam com fornecedores mais especializados e podem exigir prazos, suporte e instalação diferenciados.

A futura seleção deverá ocorrer, preferencialmente, por item, permitindo a participação de fornecedores especializados em segmentos distintos. A formação de lotes amplos ou de lote único reduziria a competitividade e criaria dependência de empresas capazes de revender toda a diversidade de produtos, sem ganho técnico que compensasse a restrição.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar foi apurada em relatório de cotação. O levantamento utilizou parâmetro previsto no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da pesquisa mercadológica mais robusta a ser concluída na etapa subsequente.

Ite m	Descrição resumida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Auxiliar de partida portátil multifuncional 12V	25	R\$ 1.595,90	R\$ 39.897,50
2	Auxiliar de partida portátil/transportável 24V	5	R\$ 4.990,00	R\$ 24.950,00
3	Carregador inteligente de bateria 12V/24V	10	R\$ 1.405,04	R\$ 14.050,40
4	Chave de impacto à bateria 3/4"	5	R\$ 2.352,74	R\$ 11.763,70
5	Chave de impacto à bateria 1"	2	R\$ 6.399,90	R\$ 12.799,80

Ite m	Descrição resumida	Quanti dade	Valor unitário	Valor total
6	Chave de impacto à bateria 1/2"	2	R\$ 3.549,00	R\$ 7.098,00
7	Cortador a disco à combustão	5	R\$ 5.290,55	R\$ 26.452,75
8	Serra sabre portátil à bateria	2	R\$ 2.956,28	R\$ 5.912,56
9	Grupo gerador de energia a diesel 125 kVA com QTA/ATS	2	R\$ 103.021,33	R\$ 206.042,66
10	Estação de energia portátil a bateria	10	R\$ 7.749,00	R\$ 77.490,00
11	Gerador de energia transportável a gasolina	4	R\$ 4.989,68	R\$ 19.958,72
12	Gerador de energia portátil/inverter a gasolina	2	R\$ 3.991,41	R\$ 7.982,82
13	Inversor de tensão com carregador de bateria	3	R\$ 6.959,50	R\$ 20.878,50
14	Lavadora de alta pressão elétrica	20	R\$ 1.118,30	R\$ 22.366,00
15	Lavadora/secadora automática de pisos à bateria	3	R\$ 24.163,00	R\$ 72.489,00
16	Máquina de solda inversora multiprocesso	3	R\$ 6.391,95	R\$ 19.175,85
17	Motor de popa à combustão 30 HP	1	R\$ 16.041,72	R\$ 16.041,72
18	Motobomba para água suja à combustão	5	R\$ 2.559,97	R\$ 12.799,85
19	Motoserra de grande porte à combustão	5	R\$ 4.450,03	R\$ 22.250,15
20	Motoserra de pequeno/médio porte à combustão	5	R\$ 1.094,00	R\$ 5.470,00
21	Mini motoserra elétrica à bateria	5	R\$ 414,50	R\$ 2.072,50
22	Roçadeira lateral à combustão	30	R\$ 951,28	R\$ 28.538,40
23	Placa vibratória compactadora à combustão	2	R\$ 5.045,45	R\$ 10.090,90
24	Soprador costal à combustão	35	R\$ 3.786,79	R\$ 132.537,65
25	Pulverizador agrícola acoplado ao trator	2	R\$ 17.845,00	R\$ 35.690,00
26	Trator cortador de grama à combustão	2	R\$ 23.199,90	R\$ 46.399,80

Ite m	Descrição resumida	Quanti dade	Valor unitário	Valor total
27	Carreta/reboque para trator cortador de grama	2	R\$ 3.049,03	R\$ 6.098,06
28	Cortador de grama tipo carrinho com recolhedor	5	R\$ 2.833,96	R\$ 14.169,80
29	Propulsora pneumática de graxa para tambor/balde de 200 kg	2	R\$ 2.572,09	R\$ 5.144,18
30	Bancada de trabalho dobrável e portátil	3	R\$ 516,97	R\$ 1.550,91
31	Macaco hidráulico tipo garrafa 20 toneladas	2	R\$ 508,71	R\$ 1.017,42
32	Embaladora/seladora elétrica para filme PVC	5	R\$ 709,82	R\$ 3.549,10
33	Varredeira de pisos a bateria com aspiração ativa	5	R\$ 12.928,50	R\$ 64.642,50
VALOR GLOBAL PRELIMINAR				R\$ 997.371,20

O valor global preliminar da contratação é de R\$ 997.371,20 (novecentos e noventa e sete mil, trezentos e setenta e um reais e vinte centavos).

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição parcelada, por item, de 33 tipos de equipamentos e ferramentas motomecanizadas, com especificações mínimas de desempenho e fornecimento constantes do Anexo I. Recomenda-se a realização de pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, julgamento pelo menor preço por item e aquisições conforme a necessidade das unidades participantes, desde que confirmada a conveniência administrativa dessa modelagem no Termo de Referência e no edital.

O fornecimento deverá abranger o equipamento completo, acessórios, baterias, carregadores, cabos, dispositivos de segurança, manuais, garantia, transporte e demais elementos expressamente exigidos na especificação de cada item, ressalvados os materiais expressamente atribuídos à Administração. Para equipamentos de maior complexidade, a solução incluirá, quando previsto, instalação, interligação, posicionamento, testes, comissionamento, entrega técnica, treinamento básico e responsabilidade técnica.

Considerando a natureza diversificada dos equipamentos, não se mostra necessária a realização de prova de conceito para todos os itens da contratação. A maioria dos bens possui características técnicas objetivamente verificáveis por meio de catálogos, fichas técnicas, manuais e demais documentos emitidos pelo fabricante, tais como potência, torque, tensão, capacidade, dimensões, autonomia, produtividade, acessórios e dispositivos de segurança. Para esses itens, a análise documental da proposta, complementada

pela inspeção e pelos testes funcionais realizados durante o recebimento, mostra-se suficiente para a verificação da conformidade.

A prova de conceito poderá ser considerada para os itens **15 – lavadora/secadora automática de pisos** e **33 – varredeira de pisos a bateria com aspiração ativa**, tendo em vista que determinadas características relevantes desses equipamentos possuem natureza predominantemente funcional e podem não ser plenamente demonstradas apenas pela documentação técnica.

Para esses itens, a demonstração prática poderá permitir a verificação objetiva da capacidade de aspiração, da eficiência da secagem, quando aplicável, do recolhimento de resíduos, da manutenção do funcionamento durante o período de teste estabelecido e do funcionamento integrado dos sistemas de escovas, rodo, quando existente, e aspiração. Também poderão ser avaliadas a manobrabilidade, a facilidade de operação e o nível de ruído, desde que mediante critérios mensuráveis, condições de teste e parâmetros previamente definidos no Termo de Referência.

Caso adotada, a prova de conceito deverá ser realizada exclusivamente com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mediante procedimento previamente definido no Termo de Referência e no edital, com indicação do local, prazo, condições de apresentação, metodologia de teste e critérios objetivos de aprovação e reprovação. Não deverão ser utilizados critérios genéricos ou subjetivos, tais como “bom desempenho”, “qualidade satisfatória” ou “equipamento robusto”, devendo os resultados ser aferidos por parâmetros previamente estabelecidos e registrados pela comissão responsável.

Os itens deverão ser entregues nos locais indicados pelas unidades requisitantes, podendo haver entregas descentralizadas. O recebimento dos bens efetivamente contratados será realizado em duas etapas: provisoriamente, para conferência física e documental, e definitivamente, após a verificação da conformidade, do funcionamento e, quando cabível, da conclusão da instalação e dos testes operacionais.

A modelagem não impõe padronização de marca ou plataforma entre itens distintos. Nos equipamentos a bateria, a compatibilidade exigida limita-se ao conjunto ofertado em cada item, evitando vinculação indevida a ecossistema proprietário e garantindo que cada unidade seja recebida pronta para uso.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto é técnica e economicamente divisível e deverá ser parcelado por item. Os equipamentos pertencem a segmentos comerciais distintos, não dependem de fornecimento conjunto para funcionar e podem ser adquiridos de fornecedores diferentes sem prejuízo ao resultado global.

A adjudicação por item amplia a competitividade, permite a participação de fabricantes, distribuidores e revendedores especializados, reduz o risco de sobrepreço decorrente de intermediação e evita que a Administração fique vinculada a um único fornecedor para bens heterogêneos. A formação de lotes somente

seria justificável diante de interdependência técnica, padronização indispensável ou economia de escala comprovada, circunstâncias que não se verificam de forma geral nesta contratação.

A compatibilidade necessária entre acessórios e equipamento será exigida dentro do próprio item. Assim, baterias, carregadores, cabos, mangueiras, discos, lâminas e demais componentes que integram o funcionamento de determinado bem deverão ser fornecidos pelo vencedor daquele item, preservando a responsabilidade integral pelo conjunto, ressalvados os materiais cuja responsabilidade tenha sido expressamente atribuída à Administração na especificação do respectivo item.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, a Administração pretende alcançar os seguintes resultados:

- ampliar a autonomia das equipes municipais e dos órgãos participantes para executar atividades ordinárias e responder a situações emergenciais;
- reduzir paralisações e atrasos decorrentes da indisponibilidade, insuficiência ou inadequação de equipamentos;
- melhorar a produtividade e o aproveitamento da mão de obra própria, com ferramentas compatíveis com a intensidade e a natureza dos serviços;
- aumentar a segurança dos operadores por meio de equipamentos novos, dotados de proteções, acessórios adequados, documentação e garantia;
- reduzir a necessidade de locações, empréstimos, contratações pontuais e soluções improvisadas, quando a utilização recorrente justificar a propriedade do bem;
- modernizar o patrimônio operacional e possibilitar a substituição gradual de equipamentos desgastados ou obsoletos;
- melhorar o atendimento à população em manutenção urbana, limpeza, áreas verdes, infraestrutura, agricultura, segurança, defesa civil, bombeiros e demais áreas contempladas;
- promover economia de escala e maior transparência por meio de planejamento unificado, disputa eletrônica e adjudicação por item.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Na fase preparatória e, conforme a natureza da providência, antes da formalização das contratações decorrentes da ata ou do início da execução, deverão ser adotadas, no mínimo, as seguintes providências:

- a) concluir a pesquisa de preços definitiva, com atualização dos valores, pluralidade de fontes sempre que possível, tratamento de discrepâncias e memória de cálculo;
- b) confirmar os quantitativos de cada unidade participante, os locais de entrega, as tensões elétricas, os

responsáveis pelo recebimento e as condições de armazenamento;

c) consolidar o Termo de Referência, o mapa de riscos, os critérios de julgamento, os prazos de entrega, as condições de garantia e os procedimentos de recebimento;

d) confirmar a disponibilidade orçamentária e financeira e realizar as reservas ou empenhos correspondentes às aquisições efetivamente autorizadas;

e) designar formalmente gestor e fiscais da ata, dos contratos ou instrumentos equivalentes, com definição das atribuições de acompanhamento;

f) caso haja aquisição dos grupos geradores, definir os respectivos locais de instalação e providenciar a base, o abrigo, quando necessário, as adequações civis e os materiais elétricos especificados pela contratada, cabendo a esta a execução da instalação elétrica, da interligação, do aterramento, dos testes e do comissionamento;

g) definir os testes de aceitação e a documentação comprobatória específica dos itens de maior complexidade, inclusive certificados, laudos, ART/RRT/TRT, treinamento e entrega técnica;

h) planejar o tombamento, a identificação patrimonial, a distribuição e a guarda dos bens recebidos;

i) verificar a necessidade de capacitação dos operadores e a disponibilidade dos EPIs, combustíveis, lubrificantes e consumíveis necessários ao uso seguro;

j) avaliar, na elaboração do Termo de Referência, a conveniência e a necessidade de realização de prova de conceito para os itens 15 e 33 e, caso adotada, definir os procedimentos, parâmetros técnicos, metodologia de teste e critérios objetivos de aprovação e reprovação, bem como constituir, mediante portaria específica, comissão técnica responsável pela avaliação, com indicação dos respectivos membros.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Os grupos geradores poderão demandar providências correlatas por parte da Administração, especialmente quanto à execução da base, do abrigo, quando necessário, e das demais adequações civis do local, bem como à aquisição dos materiais elétricos dimensionados pela contratada.

A execução da instalação elétrica integra o fornecimento do item 9 e ficará sob responsabilidade da contratada, compreendendo o lançamento, a montagem e a conexão dos cabos, eletrodutos, eletrocalhas, dispositivos de proteção e sistema de aterramento, bem como o posicionamento, a montagem, a interligação, a parametrização, os testes e o comissionamento do grupo gerador e do QTA/ATS.

Caso as obras civis ou a aquisição dos materiais necessários não possam ser atendidas diretamente pela Administração, poderão ser objeto de contratação específica.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação apresenta impactos ambientais associados ao consumo de combustíveis e energia, emissão de gases e ruído por motores à combustão, uso de óleos e graxas, geração de embalagens, substituição de baterias e componentes eletroeletrônicos, além de resíduos provenientes de manutenção e instalação.

Para mitigação, deverão ser observadas as seguintes medidas:

- priorizar equipamentos eficientes, com níveis de emissão e ruído compatíveis com as normas aplicáveis e com as condições de uso previstas;
- exigir que os bens sejam entregues sem vazamentos, com sistemas de proteção íntegros e instruções de operação e manutenção preventiva;
- promover armazenamento e abastecimento seguros de combustíveis, óleos, graxas e produtos químicos, prevenindo derramamentos e contaminação do solo e da água;
- assegurar a destinação ambientalmente adequada de baterias, acumuladores, componentes eletrônicos, óleos, filtros e embalagens, inclusive por logística reversa quando aplicável;
- orientar os operadores quanto ao uso racional, desligamento em períodos ociosos, manutenção de filtros e regulagens, redução de ruído e prevenção de emissões desnecessárias;
- dar preferência, quando tecnicamente possível e sem restrição indevida à competição, a embalagens recicláveis, materiais duráveis e soluções que reduzam consumo energético e geração de resíduos;
- exigir que resíduos e materiais decorrentes da instalação e do comissionamento sejam recolhidos e destinados pelo fornecedor, quando gerados por sua atuação.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se tecnicamente viável, pois os equipamentos existem no mercado e as especificações foram estruturadas com requisitos mínimos de desempenho, sem indicação de marca e com admissão de tecnologias equivalentes. O parcelamento por item é compatível com a segmentação dos fornecedores e tende a ampliar a disputa, inclusive nos itens de maior especialização.

Sob o aspecto econômico, a estimativa preliminar totaliza R\$ 997.371,20 e demonstra a materialidade da contratação. O valor deverá ser confirmado por pesquisa atualizada e confrontado com a disponibilidade orçamentária de cada unidade. A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas de acordo com a demanda efetiva e os recursos disponíveis, sem obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos estimados.

A aquisição é adequada para resolver a necessidade identificada, fortalecer a estrutura operacional, reduzir paralisações e permitir resposta mais eficiente às demandas públicas. Conclui-se, portanto, pela viabilidade e conveniência do prosseguimento da contratação, condicionada à consolidação do Termo de

Referência, à realização da pesquisa definitiva de preços e à confirmação da disponibilidade orçamentária.

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

As especificações abaixo integram o presente Estudo Técnico Preliminar e deverão ser revisadas e consolidadas no Termo de Referência. Os parâmetros constituem requisitos mínimos, admitindo-se soluções equivalentes ou superiores, desde que objetivamente comprovadas por documentação técnica do fabricante e preservada a finalidade pública do item.

Para todos os itens: produto novo e sem uso, fornecimento completo, documentação técnica em português, acessórios previstos e garantia conforme a descrição. Nos equipamentos a bateria, o conjunto deverá incluir as baterias e os carregadores exigidos, não sendo aceita ferramenta avulsa.

ITEM 1 - AUXILIAR DE PARTIDA PORTÁTIL MULTIFUNCIONAL 12V

Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário preliminar	Valor total preliminar
Unidade	25	R\$ 1.595,90	R\$ 39.897,50

Conjunto obrigatório: bateria interna recarregável e solução completa de recarga.

Auxiliar de partida portátil multifuncional, para baterias automotivas 12V, com, no mínimo, as funções de auxiliar de partida, compressor de ar integrado, lanterna e saída USB para carregamento de dispositivos. Corrente máxima/de pico mínima de 800A, ou superior, e corrente nominal mínima de 300A, ou desempenho equivalente comprovado em catálogo, ficha técnica ou manual do fabricante, devendo o equipamento ser indicado pelo fabricante para partida de veículos com bateria 12V, tais como automóveis, motocicletas, utilitários leves e veículos com motores a gasolina, etanol ou diesel leve, conforme limites informados pelo fabricante.

Deverá possuir bateria interna recarregável de lítio ou tecnologia equivalente, com capacidade mínima de 12.000 mAh, correspondente a, no mínimo, 44 Wh, ou capacidade energética equivalente/superior comprovada pelo fabricante. O compressor de ar integrado deverá possuir pressão máxima mínima de 150 PSI ou equivalente. Deverá possuir saída USB para carregamento de dispositivos, lanterna integrada e indicador de carga ou status de funcionamento.

Deverá possuir sistema de proteção eletrônica contra ligação invertida/inversão de polaridade, curto-circuito, sobrecarga/sobrecorrente e superaquecimento, ou proteções equivalentes. Deverá acompanhar cabos/garras para partida, cabo de recarga, carregador de rede/fonte ou solução equivalente de recarga, mangueira ou conexão para o compressor, bicos adaptadores para o compressor, bolsa, estojo ou maleta

para transporte, manual de instruções em português e garantia mínima de 12 meses, admitida a composição por garantia do fabricante e garantia complementar do fornecedor.

ITEM 2 - AUXILIAR DE PARTIDA PORTÁTIL/TRANSPORTÁVEL 24V

Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário preliminar	Valor total preliminar
Unidade	5	R\$ 4.990,00	R\$ 24.950,00

Conjunto obrigatório: bateria interna instalada, cabo/fonte ou solução completa de recarga.

Auxiliar de partida portátil ou transportável, com bateria interna recarregável instalada e operacional, compatível com veículos e equipamentos com sistema elétrico 24V, podendo também operar em 12V, desde que atendida a compatibilidade mínima com 24V. O equipamento deverá realizar a função de auxiliar de partida a partir da própria bateria interna, sem depender de conexão à rede elétrica no momento da partida, sendo a conexão à rede admitida apenas para recarga da bateria interna. Deverá ser indicado pelo fabricante, em catálogo, ficha técnica ou manual, para partida de veículos pesados, caminhões, ônibus, tratores, máquinas agrícolas, máquinas pesadas ou equipamentos com motores a diesel/linha pesada.

Deverá possuir corrente de partida/arranque compatível com a aplicação em linha pesada 24V, com comprovação técnica do fabricante, admitidas as nomenclaturas de corrente de partida, corrente máxima, corrente de pico, corrente de captação ou equivalente, desde que demonstrada a compatibilidade com a finalidade do equipamento. Deverá possuir cabos e garras reforçados, proteção contra inversão de polaridade, curto-circuito, sobrecarga/sobrecorrente e superaquecimento, ou proteções equivalentes, bem como indicador de carga, painel indicador de status da bateria ou recurso equivalente de monitoramento. Deverá possuir carregamento em 220V ou bivolt, acompanhado de cabo/fonte de recarga ou solução equivalente.

Deverá acompanhar manual de instruções em português, catálogo/ficha técnica do fabricante que comprove as especificações ofertadas e garantia mínima de 12 meses, admitida a composição por garantia do fabricante e garantia complementar do fornecedor. Não será aceito equipamento cuja função de auxiliar de partida dependa de conexão à rede elétrica no momento da partida, nem equipamento sem bateria interna própria, ainda que possua função de carregador ou auxílio de partida.

ITEM 3 - CARREGADOR INTELIGENTE DE BATERIA 12V/24V

Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário preliminar	Valor total preliminar
Unidade	10	R\$ 1.405,04	R\$ 14.050,40

Carregador inteligente de bateria 12V/24V, com alimentação 220V ou bivolt 127/220V, corrente máxima de carga igual ou superior a 20A, sistema de carga automática/inteligente, com modo de flutuação, manutenção ou tecnologia equivalente para preservação da bateria, seleção automática ou manual 12V/24V, indicador digital ou analógico de carga, corrente ou status de funcionamento, proteção contra sobrecarga/sobrecorrente, inversão de polaridade, curto-circuito e superaquecimento, sistema de controle térmico por refrigeração forçada, ventilação otimizada ou proteção térmica compatível com a potência do equipamento, estrutura portátil ou transportável, admitido formato compacto, alça ou carrinho, compatível com baterias automotivas SLI, EFB e AGM, admitidas outras tecnologias compatíveis.

Admitida função auxiliar de partida, quando existente, com corrente de auxílio não inferior a 60A. Deve acompanhar cabos/garras, manual de instruções em português e garantia mínima de 12 meses.

ITEM 4 - CHAVE DE IMPACTO À BATERIA 3/4"

Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário preliminar	Valor total preliminar
Unidade	5	R\$ 2.352,74	R\$ 11.763,70

Conjunto obrigatório: 2 baterias compatíveis e adequadas ao desempenho da ferramenta, carregador e maleta/estojo/bolsa.

Chave de impacto à bateria, de uso profissional, com encaixe quadrado original de 3/4", indicada para manutenção automotiva, máquinas, caminhões, ônibus, tratores e serviços pesados, com motor sem escovas/brushless ou tecnologia equivalente, alimentação por bateria de íons de lítio de 18V/20V ou superior, torque de aperto de, no mínimo, 1.000 Nm, e torque de desaperto/reversão de, no mínimo, 1.600 Nm. Deverá possuir velocidade variável, rotação reversível, seletor de velocidade/torque ou modos de operação, empunhadura ergonômica, iluminação LED ou recurso equivalente, sistema eletrônico de proteção contra sobrecarga/sobrecorrente e superaquecimento, ou tecnologia equivalente de proteção do motor e da bateria.

O encaixe deverá ser original de fábrica no padrão 3/4", não sendo admitida a adequação por adaptador para atendimento à bitola exigida. Deverá acompanhar, no mínimo, 2 baterias de íons de lítio compatíveis com a ferramenta, carregador compatível com rede 220V ou bivolt 127/220V, maleta, bolsa ou estojo para transporte, manual de instruções em português e garantia mínima de 12 meses. Será admitido o fornecimento

em kit original do fabricante ou composição equivalente ofertada pelo fornecedor, desde que a ferramenta, as baterias, o carregador e os demais acessórios sejam compatíveis entre si, adequados à plataforma do fabricante e cobertos pela garantia exigida.

A licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica, manual ou documento técnico equivalente do fabricante que comprove, no mínimo, o encaixe original de 3/4", os torques mínimos exigidos, a alimentação por bateria, o tipo de motor, os modos de operação, as proteções do equipamento e a compatibilidade das baterias e carregador ofertados.

ITEM 5 - CHAVE DE IMPACTO À BATERIA 1"

Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário preliminar	Valor total preliminar
Unidade	2	R\$ 6.399,90	R\$ 12.799,80

Conjunto obrigatório: 2 baterias de capacidade mínima de 5,0 Ah cada (ou energia equivalente), carregador e maleta/estojo/bolsa.

Chave de impacto à bateria, uso profissional, com encaixe quadrado original de 1" (25,4 mm), indicada para manutenção de caminhões, ônibus, máquinas, tratores e linha pesada, com motor sem escovas/brushless ou tecnologia equivalente, torque de aperto de, no mínimo, 1.800 Nm, torque de desaperto/reversão de, no mínimo, 2.400 Nm, admitida a comprovação por torque máximo informado pelo fabricante igual ou superior a 2.400 Nm, desde que o equipamento seja indicado para aplicações de linha pesada, caminhões, ônibus, máquinas, tratores ou uso profissional equivalente.

Deverá possuir velocidade variável, rotação reversível, seletor de velocidade/torque ou modos de operação, empunhadura auxiliar, alça, punho tipo D ou solução ergonômica equivalente para melhor controle operacional, iluminação LED ou recurso equivalente e sistema eletrônico de proteção contra sobrecarga/sobrecorrente e superaquecimento, ou tecnologia equivalente de proteção do motor e da bateria. O encaixe deverá ser original de fábrica no padrão 1", não sendo admitida adequação por adaptador para atendimento à bitola exigida.

Deverá acompanhar, no mínimo, 2 baterias compatíveis com a ferramenta, com capacidade mínima de 5,0 Ah cada ou capacidade energética equivalente/superior conforme a plataforma do fabricante, carregador compatível com rede 220V ou bivolt 127/220V, maleta, estojo ou bolsa para transporte, manual de instruções em português, catálogo/ficha técnica do fabricante que comprove as especificações ofertadas e garantia mínima de 12 meses, admitida a composição por garantia do fabricante e garantia complementar do fornecedor. Será admitido o fornecimento em kit original do fabricante ou composição equivalente ofertada

pelo fornecedor, desde que ferramenta, baterias, carregador e acessórios sejam compatíveis entre si, adequados à plataforma do fabricante e cobertos pela garantia exigida.

ITEM 6 - CHAVE DE IMPACTO À BATERIA 1/2"

Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário preliminar	Valor total preliminar
Unidade	2	R\$ 3.549,00	R\$ 7.098,00

Conjunto obrigatório: 2 baterias de capacidade mínima de 5,0 Ah cada, carregador e maleta/estojo/bolsa.

Chave de impacto à bateria, de uso profissional, com encaixe quadrado original de 1/2" (12,7 mm), indicada para manutenção automotiva, máquinas, equipamentos e serviços gerais de aperto e desaperto de porcas e parafusos, com motor sem escovas/brushless ou tecnologia equivalente, alimentação por bateria de íons de lítio de 18V/20V ou superior, torque de aperto de, no mínimo, 800 Nm, e torque de desaperto/reversão de, no mínimo, 1.200 Nm. Deverá possuir velocidade variável, rotação reversível, seletor de velocidade/torque ou modos de operação, empunhadura ergonômica, iluminação LED ou recurso equivalente, sistema eletrônico de proteção contra sobrecarga/sobrecorrente e superaquecimento, ou tecnologia equivalente de proteção do motor e da bateria.

O encaixe deverá ser original de fábrica no padrão 1/2", não sendo admitida adequação por adaptador para atendimento à bitola exigida. Deverá acompanhar, no mínimo, 2 baterias de íons de lítio compatíveis com a ferramenta, com capacidade mínima de 5,0 Ah cada, carregador compatível com rede 220V ou bivolt 127/220V, maleta, bolsa ou estojo para transporte, manual de instruções em português e garantia mínima de 12 meses. Será admitido o fornecimento em kit original do fabricante ou composição equivalente ofertada pelo fornecedor, desde que a ferramenta, as baterias, o carregador e os demais acessórios sejam compatíveis entre si, adequados à plataforma do fabricante e cobertos pela garantia exigida.

A licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica, manual ou documento técnico equivalente do fabricante que comprove, no mínimo, o encaixe original de 1/2", os torques mínimos exigidos, a alimentação por bateria, o tipo de motor, os modos de operação, as proteções do equipamento, a compatibilidade das baterias e carregador ofertados e a garantia mínima exigida.

ITEM 7 - CORTADOR A DISCO À COMBUSTÃO

Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário preliminar	Valor total preliminar
Unidade	5	R\$ 5.290,55	R\$ 26.452,75

Cortador a disco à combustão, de uso profissional, indicado para corte de concreto, pedra, ferro, tubos, pisos, asfalto, pavimentos e materiais similares, especialmente em atividades de obras, manutenção urbana, reparos em vias públicas, calçadas, redes, tubulações e serviços correlatos. Deverá ser equipado com motor a gasolina, com potência mínima de 3,0 kW, equivalente a aproximadamente 4,0 cv/HP, compatível com disco de corte de 350 mm / 14" ou medida equivalente próxima, desde que a profundidade máxima de corte seja de, no mínimo, 120 mm. Deverá possuir sistema de partida manual, proteção do disco, sistema antivibração ou recurso equivalente, conexão para água para redução de poeira e resfriamento do disco, filtro de ar de alta durabilidade ou sistema equivalente e empunhadura ergonômica adequada ao uso profissional.

Deverá acompanhar, no mínimo, 1 disco de corte compatível com concreto, asfalto, pedra ou material equivalente, conforme aplicação indicada pelo fabricante, além de chave/acessórios básicos necessários à operação. Deverá acompanhar manual de instruções em português, catálogo, ficha técnica ou documento técnico equivalente do fabricante que comprove as especificações ofertadas e garantia mínima de 12 meses, admitida a composição por garantia do fabricante e garantia complementar do fornecedor.

ITEM 8 - SERRA SABRE PORTÁTIL À BATERIA

Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário preliminar	Valor total preliminar
Unidade	2	R\$ 2.956,28	R\$ 5.912,56

Conjunto obrigatório: 1 bateria de capacidade mínima de 4,0 Ah, carregador e lâmina.

Serra sabre elétrica portátil a bateria, sem fio, indicada para uso profissional ou uso frequente em serviços de manutenção, obras, reparos, demolições leves, poda, corte de madeira, galhos, tubos, perfis metálicos, PVC, plástico, chapas, peças e materiais diversos compatíveis com o tipo de lâmina utilizada, em unidades públicas, oficinas, praças, áreas verdes, almoxarifados, obras e demais locais sob responsabilidade da Administração. O equipamento deverá possuir motor elétrico alimentado por bateria recarregável de íons de lítio ou tecnologia equivalente, com tensão comercial mínima de 18V, admitidas linhas comerciais equivalentes de 20V MAX ou superiores, desde que compatíveis com o desempenho exigido.

Deverá possuir velocidade variável, por gatilho ou sistema equivalente, com capacidade mínima de 2.800 golpes/cursos por minuto, admitida variação superior, permitindo maior controle conforme o tipo de

Página **54** de **99**

material a ser cortado. A serra deverá possuir comprimento de curso da lâmina mínimo de 25 mm, adequado para cortes rápidos e eficientes em diferentes materiais. Deverá possuir sistema de troca de lâmina sem chave, encaixe compatível com lâminas padrão tipo serra sabre ou sistema equivalente amplamente disponível no mercado, além de sistema de fixação seguro da lâmina.

O equipamento deverá contar com sapata de apoio ajustável, pivotante ou sistema equivalente, que permita melhor controle durante o corte, apoio sobre a superfície trabalhada e maior aproveitamento da lâmina. Deverá possuir empunhadura ergonômica, revestimento emborrachado ou material equivalente, estrutura resistente e adequada ao uso frequente em serviços operacionais.

Deverá acompanhar, no mínimo: 01 serra sabre elétrica portátil a bateria; 01 bateria recarregável de íons de lítio compatível com o equipamento, com capacidade mínima de 4,0 Ah, admitida capacidade superior, sendo desejável bateria de 5,0 Ah ou superior; 01 carregador compatível com a bateria e com a rede elétrica local, 220V ou bivolt, conforme disponibilidade do modelo ofertado e necessidade da Administração; mínimo de 01 lâmina de corte compatível com o equipamento, para madeira, metal ou uso geral; maleta, bolsa, estojo ou embalagem adequada para transporte e armazenamento, fornecida pelo fabricante, importador, revendedor ou fornecedor contratado; manual de instruções em português.

O produto deverá ser novo, sem uso anterior, entregue em embalagem original ou adequada, acompanhado de catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documento equivalente que comprove as características ofertadas, especialmente quanto à tensão, velocidade/golpes por minuto, comprimento do curso da lâmina, capacidade da bateria, sistema de troca de lâmina, tipo de encaixe da lâmina, acessórios fornecidos e garantia. Deverá possuir garantia mínima de 12 meses, prestada pelo fabricante, importador, revendedor ou fornecedor contratado.

ITEM 9 - GRUPO GERADOR DE ENERGIA A DIESEL 125 KVA COM QTA/ATS

Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário preliminar	Valor total preliminar
Unidade	2	R\$ 103.021,33	R\$ 206.042,66

Grupo gerador de energia a diesel, carenado e silenciado, automático, com QTA/ATS, potência mínima de 125 kVA em regime standby/emergência, potência prime compatível com a categoria do equipamento, trifásico, com tensão nominal de saída de 380/220 V, frequência de 60 Hz, compatível com o padrão da rede elétrica da CERBRANORTE no Município de Braço do Norte/SC, fator de potência 0,8, motor diesel de 4 tempos refrigerado a água, alternador brushless com AVR e painel ou controlador digital microprocessado, com monitoramento das principais grandezas elétricas e proteções do motor e do gerador.

O equipamento deverá possuir sistema de partida automática na falta de energia e desligamento automático no retorno da rede, mediante quadro de transferência automática — QTA/ATS — integrado ou externo, compatível com a potência e a corrente do grupo gerador e com a instalação local.

Será admitido o fornecimento do QTA/ATS como módulo separado, desde que entregue no mesmo fornecimento, plenamente compatível com o grupo gerador e instalado, interligado e testado pela contratada.

Deverá possuir tanque de combustível incorporado ou externo interligado, com capacidade mínima de 100 litros, devendo garantir autonomia mínima de 6 horas em carga parcial, ou capacidade e autonomia superiores conforme a solução ofertada.

Deverá possuir carenagem acústica ou silenciada, com nível de ruído máximo de 85 dB(A), devendo a ficha técnica indicar a distância e as condições em que foi realizada a medição.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a unidade específica de destinação de cada grupo gerador será indicada no momento da contratação, dentre os locais públicos situados no Município de Braço do Norte/SC, os quais possuem condições regulares de acesso. Caso haja aquisição, a contratada deverá, após a indicação do local pela Administração, informar as condições e exigências técnicas necessárias à instalação do modelo fornecido, incluindo o dimensionamento dos cabos, proteções, eletrodutos, eletrocalhas, aterramento, pontos de conexão, ventilação e demais requisitos aplicáveis.

A Administração será responsável pela execução da base, do abrigo, quando necessário, e das demais adequações civis do local. Os cabos externos, eletrodutos, eletrocalhas, dispositivos de proteção, componentes do sistema de aterramento e demais materiais necessários à instalação elétrica serão fornecidos pela Administração, com base nas especificações e quantitativos apresentados pela contratada.

Caberá à contratada executar integralmente a instalação elétrica, incluindo o lançamento, montagem e conexão dos cabos, eletrodutos, eletrocalhas, proteções e aterramento, bem como o posicionamento, a montagem e a interligação do grupo gerador e do QTA/ATS, a parametrização, os testes de funcionamento, o comissionamento, a entrega técnica e a orientação básica de operação.

Antes do início dos serviços, a contratada deverá verificar a adequação dos materiais disponibilizados pela Administração e comunicar formalmente eventual incompatibilidade ou insuficiência, não podendo executar a instalação em desacordo com as normas técnicas aplicáveis.

Deverá acompanhar manual de instruções em português, catálogo, ficha técnica ou documento técnico equivalente do fabricante que comprove as especificações ofertadas, assistência técnica no Brasil e garantia mínima de 12 meses, admitida a composição entre garantia do fabricante e garantia complementar do fornecedor.

A contratada deverá fornecer ART, RRT ou TRT, quando aplicável, conforme o caso e o conselho profissional competente, relativa aos serviços técnicos por ela efetivamente executados, especialmente

montagem, interligação elétrica, parametrização, testes e comissionamento.

A licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica, manual ou documento técnico equivalente que comprove, no mínimo, a potência standby, a potência prime, a tensão, a frequência, o fator de potência, o tipo de motor, o alternador, o controlador, a carenagem, o nível de ruído, o tanque ou autonomia, a compatibilidade com o QTA/ATS, a assistência técnica e a garantia exigida.

ITEM 10 - ESTAÇÃO DE ENERGIA PORTÁTIL A BATERIA

Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário preliminar	Valor total preliminar
Unidade	10	R\$ 7.749,00	R\$ 77.490,00

Conjunto obrigatório: bateria interna e cabos/acessórios de recarga por rede elétrica; entrada compatível com recarga solar.

Estação de energia portátil, tipo gerador portátil a bateria, de uso profissional, indicada para alimentação emergencial de equipamentos eletroeletrônicos, ferramentas de baixa/média potência, iluminação, notebooks, celulares, equipamentos de comunicação e similares. Deverá possuir bateria interna de lítio, preferencialmente LiFePO4/LFP ou tecnologia equivalente, com capacidade mínima de 1.000 Wh, potência nominal de saída em corrente alternada de, no mínimo, 1.500 W, e potência de pico/surto, modo boost ou tecnologia equivalente de suporte a cargas transitórias de, no mínimo, 2.400 W. Deverá possuir saída em corrente alternada 220V ou faixa equivalente 220V–240V, em onda senoidal pura, com tomadas CA, saídas USB-A, USB-C e saída veicular/DC 12V ou equivalente.

Deverá possuir sistema de gerenciamento/proteção da bateria, como BMS ou tecnologia equivalente, com proteção contra sobrecarga, curto-circuito, superaquecimento, sobretensão e descarga excessiva. Deverá possuir display ou painel indicador de carga, potência, autonomia, status de funcionamento ou informações equivalentes. Deverá permitir recarga por rede elétrica 220V ou bivolt 127/220V, bem como possibilidade de recarga por painel solar mediante entrada compatível, controlador MPPT ou tecnologia equivalente.

Deverá possuir estrutura portátil, com alça, pega ou solução equivalente para transporte, acompanhada de cabos/acessórios básicos necessários à operação, manual de instruções em português e garantia mínima de 12 meses, admitida a composição por garantia do fabricante e garantia complementar do fornecedor. A licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica, manual ou documento técnico equivalente do fabricante que comprove, no mínimo, a capacidade em Wh, potência nominal, potência de pico/surto ou modo equivalente, tensão de saída 220V ou 220V–240V, onda senoidal pura, tipo de bateria, saídas CA/USB/DC,

sistema de proteção/BMS, possibilidade de recarga por rede elétrica e por painel solar, acessórios fornecidos e garantia exigida.

ITEM 11 - GERADOR DE ENERGIA TRANSPORTÁVEL A GASOLINA

Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário preliminar	Valor total preliminar
Unidade	4	R\$ 4.989,68	R\$ 19.958,72

Deverá acompanhar bateria de partida elétrica quando necessária à configuração do equipamento.

Gerador de energia transportável a gasolina, monofásico, indicado para fornecimento eventual ou emergencial de energia elétrica em serviços, manutenção, apoio operacional, unidades públicas, eventos, atividades externas ou locais sem disponibilidade adequada de rede elétrica. Deverá possuir tensão nominal de saída de 220 V, monofásica, frequência de 60 Hz, admitido equipamento bivolt ou dotado de saídas múltiplas, desde que disponibilize saída em 220 V e assegure, nessa tensão, a potência nominal mínima de 5,0 kVA e a potência máxima mínima de 5,5 kVA.

Deverá possuir motor a gasolina, 4 tempos, com potência e cilindrada compatíveis com a potência elétrica ofertada, sistema de partida elétrica 12V, admitida partida manual/retrátil auxiliar, devendo acompanhar bateria compatível para funcionamento da partida elétrica, quando necessária, de modo que o equipamento seja entregue em condições de operação. Deverá possuir tanque de combustível com capacidade mínima de 25 litros e autonomia mínima de 6 horas a 50% de carga.

O equipamento deverá contar com controle automático de tensão AVR ou tecnologia equivalente, voltímetro ou display indicador de tensão, horímetro, contador de horas ou display multifunção equivalente, alerta/sensor de nível de óleo ou sistema equivalente de proteção do motor, disjuntor de proteção, saída 12V para carregamento de bateria e alternador/enrolamento em cobre ou tecnologia/material equivalente comprovado pelo fabricante. Deverá possuir estrutura resistente de proteção, rodas e alça ou sistema equivalente que facilite o deslocamento e transporte manual do equipamento. O nível de ruído deverá ser de, no máximo, 80 dB(A), devendo a ficha técnica, catálogo ou documento do fabricante indicar a distância e/ou condição de medição.

O equipamento deverá ser fornecido com os acessórios básicos necessários à operação, manual de instruções em português, catálogo/ficha técnica do fabricante que comprove as especificações ofertadas, assistência técnica no Brasil e garantia mínima de 12 meses, admitida composição por garantia do fabricante e garantia complementar do fornecedor.

ITEM 12 - GERADOR DE ENERGIA PORTÁTIL/INVERTER A GASOLINA

Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário preliminar	Valor total preliminar
Unidade	2	R\$ 3.991,41	R\$ 7.982,82

Gerador de energia portátil/inverter a gasolina, monofásico, indicado para fornecimento eventual ou emergencial de energia elétrica em atividades externas, serviços de manutenção, apoio operacional, pequenos equipamentos, ferramentas compatíveis, iluminação, equipamentos eletrônicos sensíveis e demais usos compatíveis com sua capacidade. Deverá possuir potência máxima mínima de 2,0 kVA ou 2,0 kW e potência contínua/nominal mínima de 1,8 kVA ou 1,8 kW, desde que com fator de potência 1 ou equivalência técnica comprovada, tensão de saída 220V e frequência de 60 Hz. O equipamento deverá possuir controle de tensão por inversor, tecnologia inverter ou sistema equivalente, adequado ao fornecimento de energia mais estável para equipamentos compatíveis.

Deverá possuir motor 4 tempos a gasolina, partida manual/retrátil, tanque de combustível com capacidade mínima de 3,7 litros e autonomia mínima de 4 horas, preferencialmente comprovada a 50% de carga ou em condição equivalente indicada pelo fabricante. Deverá possuir saída 12V para carregamento de bateria ou saída DC equivalente, carenagem redutora de ruído ou estrutura com isolamento/acabamento próprio para redução sonora, nível de ruído máximo de 70 dB(A), devendo a ficha técnica, catálogo ou documento do fabricante indicar a distância e/ou condição de medição.

O equipamento deverá ser fornecido com manual de instruções em português, catálogo/ficha técnica do fabricante que comprove as especificações ofertadas, assistência técnica no Brasil e garantia mínima de 12 meses, admitida composição por garantia do fabricante e garantia complementar do fornecedor.

ITEM 13 - INVERSOR DE TENSÃO COM CARREGADOR DE BATERIA

Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário preliminar	Valor total preliminar
Unidade	3	R\$ 6.959,50	R\$ 20.878,50

Inversor de tensão com solução de carregamento de bateria, indicado para conversão de energia em sistemas alimentados por bateria de 12 Vcc, para uso em veículos, equipamentos, apoio operacional, fornecimento emergencial ou alimentação de cargas compatíveis.

Deverá possuir entrada de 12 Vcc e saída nominal de 220 Vca, frequência de 60 Hz, sendo admitido equipamento com saídas em mais de uma tensão ou com tensão de saída selecionável, desde que disponibilize saída em 220 Vca e assegure, nessa tensão, potência nominal contínua mínima de 3.000 W e

potência de pico mínima de 6.000 W.

Deverá possuir onda senoidal pura ou semi-senoidal/modificada, eficiência mínima de 80%, sistema de refrigeração por cooler, ventilação forçada ou tecnologia equivalente de controle térmico, bem como proteção e desligamento automático em caso de temperatura elevada.

O equipamento deverá possuir carregador inteligente integrado ou ser fornecido, no mesmo conjunto, com carregador externo inteligente, compatível com baterias de 12 V, com corrente mínima de carga de 15 A e sistema automático de controle de carga. O carregador deverá possuir alimentação pela rede elétrica em 220 V ou ser bivolt 127/220 V, devendo ser integralmente compatível com o inversor e com o sistema de baterias utilizado.

Deverá possuir painel, display, indicadores luminosos, alarme sonoro ou recurso equivalente que permita o acompanhamento do funcionamento, do estado da bateria e das condições de proteção do equipamento.

Deverá possuir proteção contra sobrecarga, subtensão, sobretensão, curto-circuito, inversão de polaridade e superaquecimento, ou sistemas de proteção equivalentes que assegurem o funcionamento seguro do equipamento e das cargas conectadas.

Deverá ser fornecido com cabos de ligação, terminais, conectores e demais acessórios básicos necessários à instalação e à operação, devidamente dimensionados e compatíveis com a corrente e a potência do equipamento, conforme orientação do fabricante.

A bateria ou o banco de baterias de 12 Vcc destinado à alimentação do inversor não integra o fornecimento, devendo o equipamento ser compatível com baterias externas de 12 Vcc. A contratada deverá informar, no manual, catálogo ou documentação técnica, as condições e os parâmetros recomendados pelo fabricante para o dimensionamento e a conexão da bateria ou do banco de baterias.

O produto deverá ser novo, sem uso anterior, acompanhado de manual de instruções em português, catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documento técnico equivalente que comprove as especificações ofertadas, especialmente quanto às tensões de entrada e saída, frequência, potência nominal, potência de pico, forma de onda, eficiência, corrente do carregador, proteções e acessórios fornecidos.

Deverá possuir garantia mínima de 12 meses para o inversor e para o carregador fornecido, admitida a composição entre garantia do fabricante, importador e garantia complementar do fornecedor contratado.

ITEM 14 - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO ELÉTRICA

Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário preliminar	Valor total preliminar
Unidade	20	R\$ 1.118,30	R\$ 22.366,00

Lavadora de alta pressão elétrica, indicada para uso semiprofissional ou uso frequente ou moderado em escolas, unidades públicas, pátios, calçadas, áreas externas, veículos, equipamentos e serviços gerais de limpeza e manutenção. Deverá possuir alimentação 220V, frequência 60Hz, pressão máxima igual ou superior a 1.700 PSI, vazão mínima de 360 L/h e potência mínima de 1.500W. Deverá possuir motor de indução ou tecnologia equivalente indicada pelo fabricante para maior durabilidade, compatível com uso frequente ou moderado.

A bomba/cabeçote deverá ser em alumínio, latão, metal, polímero técnico reforçado ou material de resistência equivalente, desde que compatível com uso frequente ou moderado e comprovado pelo fabricante. Deverá possuir sistema de desligamento automático, Stop Total, Auto-Stop ou recurso equivalente de proteção, economia operacional e preservação do equipamento. Deverá possuir mangueira de alta pressão com comprimento mínimo de 5 metros, pistola, lança, bico regulável ou bicos intercambiáveis, rodas, alça ou estrutura que facilite o transporte.

Deverá possuir proteção térmica, proteção contra superaquecimento, sistema de desligamento automático ou recurso equivalente de segurança e preservação do equipamento. Deverá ser acompanhada dos acessórios básicos necessários ao funcionamento, manual de instruções em português, catálogo/ficha técnica do fabricante que comprove as especificações ofertadas e garantia mínima de 12 meses.

ITEM 15 - LAVADORA/SECADORA AUTOMÁTICA DE PISOS

Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário preliminar	Valor total preliminar
Unidade	3	R\$ 24.163,00	R\$ 72.489,00

Limpadora/lavadora e secadora automática de pisos, elétrica, alimentada por bateria, de operação a pé, indicada para limpeza profissional de áreas internas ou abrigadas, corredores, pátios cobertos, escolas, unidades públicas e ambientes de grande circulação.

O equipamento deverá possuir alimentação por conjunto de baterias recarregáveis, seladas e livres de manutenção, do tipo AGM, GEL, íons de lítio ou tecnologia equivalente, com autonomia mínima de 2 (duas) horas por carga. Deverá ser entregue com todas as baterias necessárias ao seu pleno funcionamento, devidamente instaladas, bem como carregador integralmente compatível com a tecnologia, tensão e capacidade das baterias, com alimentação em rede elétrica 220V ou bivolt 127/220V.

Não será admitido o fornecimento da máquina sem baterias, com quantidade ou capacidade insuficiente para atendimento da autonomia exigida, ou sem o respectivo carregador.

Deverá possuir reservatório de solução limpa com capacidade mínima de 40 litros e reservatório de

recuperação de água suja com capacidade mínima de 40 litros.

Deverá possuir largura ou faixa de limpeza mínima de 500 mm e produtividade mínima de 1.000 m²/h, seja teórica, prática, nominal ou operacional, desde que expressamente informada pelo fabricante em catálogo, ficha técnica, manual ou documento técnico equivalente.

Deverá possuir sistema de lavagem por escova, disco ou tecnologia equivalente, rodo ou *squeegee* para secagem simultânea, sistema de aspiração e recuperação da água suja, painel ou comandos de operação e estrutura com rodas adequada ao deslocamento.

Deverá acompanhar todos os acessórios básicos necessários ao funcionamento e à operação inicial, incluindo escova ou disco e respectivo suporte, quando aplicável, conforme o sistema utilizado pelo equipamento, além de manual de instruções em português.

O produto deverá ser acompanhado de catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documento técnico equivalente que comprove as especificações ofertadas.

Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses para o equipamento e de 6 (seis) meses para as baterias, admitida garantia específica do fabricante para componentes sujeitos a desgaste natural, tais como escovas, discos, rodos e borrachas, sem prejuízo da garantia legal aplicável.

ITEM 16 - MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA MULTIPROCESSO

Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário preliminar	Valor total preliminar
Unidade	3	R\$ 6.391,95	R\$ 19.175,85

Máquina de solda inversora multiprocesso, MIG/MAG, TIG Lift ou TIG por abertura equivalente, e MMA/eletrodo revestido, indicada para uso profissional em serviços de manutenção, serralheria, oficinas, estruturas metálicas e reparos em geral. Deverá possuir alimentação 220V ou bivolt 127/220V, frequência 50/60Hz ou 60Hz, tecnologia inversora/IGBT ou tecnologia equivalente. Deverá possuir corrente máxima no processo MIG/MAG igual ou superior a 250A, e corrente máxima nos processos MMA/eletrodo revestido e TIG Lift ou TIG por abertura equivalente igual ou superior a 180A, devendo tais informações constar em catálogo, ficha técnica, manual ou declaração técnica emitida pelo fabricante.

Deverá possuir ciclo de trabalho mínimo de 35% a 250A no processo MIG/MAG ou, alternativamente, ciclo de trabalho mínimo de 50% em corrente igual ou superior a 200A, conforme informado em catálogo, ficha técnica, manual ou declaração técnica emitida pelo fabricante. Deverá ser compatível com arames de solda de 0,8 mm a 1,0 mm, admitida compatibilidade também com arame de 0,6 mm, compatível com rolos de arame de no mínimo 5 kg, admitida compatibilidade com rolos de 15 kg ou capacidade superior. Deverá

ser compatível com arame sólido e tubular, permitindo soldagem com gás e sem gás, conforme configuração do equipamento.

Deverá possuir regulagem de corrente, tensão e velocidade do arame, display digital ou painel de indicação dos parâmetros de soldagem, proteção contra sobrecarga e superaquecimento, ventilação forçada ou sistema equivalente de refrigeração. Deverá ser acompanhada de tocha MIG, porta-eletrodo, garra negativa/terra, cabos de solda, roldanas compatíveis e acessórios básicos necessários ao funcionamento inicial, não sendo obrigatória a inclusão de tocha TIG, salvo se expressamente indicada pelo fabricante como acessório padrão do equipamento ofertado. Deverá acompanhar manual de instruções em português, catálogo/ficha técnica do fabricante que comprove as especificações ofertadas e garantia mínima de 12 meses.

ITEM 17 - MOTOR DE POPA À COMBUSTÃO 30 HP

Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário preliminar	Valor total preliminar
Unidade	1	R\$ 16.041,72	R\$ 16.041,72

Motor de popa à combustão, movido a gasolina, potência de 30 HP, motor de 2 tempos, sistema de lubrificação por pré-mistura gasolina/óleo 2 tempos, partida manual, admitida partida manual/elétrica, rabeta curta de 15 polegadas, sistema de marcha à frente, neutro e ré, comando por manche. Deverá possuir hélice em alumínio, aço inox ou material de resistência equivalente compatível com o motor, proteção contra corrosão ou tratamento anticorrosivo compatível com uso náutico, proteção contra rotação excessiva, proteção contra partida engatada, cordão corta-circuito, chave de parada de emergência ou sistemas equivalentes de segurança, quando aplicáveis ao modelo e conforme configuração do fabricante.

Deverá possuir sistema de ajuste de posição de navegação/trim manual, com múltiplas posições, ou sistema funcionalmente equivalente indicado pelo fabricante, bem como sistema ou recurso para navegação em águas rasas. Deverá acompanhar tanque de combustível externo com capacidade mínima de 24 litros, original do fabricante ou compatível/homologado para o motor, acompanhado de mangueira e bulbo. Deverá acompanhar kit de ferramentas original ou conjunto de ferramentas básicas para manutenção e operação inicial, manual de instruções em português, catálogo/ficha técnica do fabricante que comprove as especificações ofertadas, motor e acessórios novos, sem uso.

Deverá acompanhar protetor de hélice e/ou rabeta compatível com o motor ofertado, metálico, em aço inox, alumínio ou material de resistência equivalente à corrosão, adequado ao uso náutico, específico ou compatível com o modelo ofertado, fornecido instalado ou acompanhado dos elementos necessários à

instalação, desde que não comprometa a garantia, a segurança e o funcionamento do equipamento, sob responsabilidade do fornecedor. Deverá acompanhar carrinho/suporte compatível para descanso, guarda e transporte de motor de popa de 30 HP, com estrutura metálica resistente, rodas adequadas ao deslocamento em piso regular, suporte apropriado para fixação do motor na posição vertical e capacidade compatível com o peso do equipamento.

Deverá possuir garantia mínima de 12 meses para defeitos de fabricação, admitida composição por garantia do fabricante/importador e garantia complementar do fornecedor contratado.

ITEM 18 - MOTOBOMBA PARA ÁGUA SUJA À COMBUSTÃO

Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário preliminar	Valor total preliminar
Unidade	5	R\$ 2.559,97	R\$ 12.799,85

Motobomba para água suja à combustão, indicada para uso profissional em drenagem, esgotamento, enchentes, obras, reservatórios, valas e água com presença de sólidos em suspensão. Deverá possuir motor a gasolina 4 tempos, potência mínima de 6,5 HP, partida manual retrátil, diâmetro de sucção e recalque de 3" x 3", vazão máxima declarada igual ou superior a 50 m³/h, altura manométrica máxima declarada igual ou superior a 25 mca e capacidade de sucção máxima declarada igual ou superior a 7 metros. Deverá ser bomba autoescorvante, própria para água suja, água servida, água barrenta ou água com pequenos dejetos, resíduos ou sólidos em suspensão.

Deverá possuir passagem de sólidos em suspensão mínima de 20 mm, quando expressamente informada pelo fabricante, ou compatibilidade declarada pelo fabricante para bombeamento de água suja, ou ser expressamente indicada pelo fabricante, em catálogo, ficha técnica, manual ou documento técnico equivalente, como própria para bombeamento de água suja, água servida, água barrenta ou água com pequenos resíduos ou sólidos em suspensão, desde que adequada à finalidade pretendida. Deverá possuir sensor de nível de óleo ou sistema equivalente de proteção do motor, corpo da bomba em alumínio, ferro fundido ou material metálico de resistência equivalente, rotor/impulsor e voluta/porta-rotor/difusor em ferro fundido ou material de resistência equivalente, selo mecânico de vedação e estrutura/base tubular de proteção e transporte. Deverá ser acompanhada de conexões, abraçadeiras, filtro, crivo, ralo de sucção ou acessórios equivalentes necessários ao funcionamento inicial.

Deverá acompanhar manual de instruções em português, catálogo/ficha técnica do fabricante que comprove as especificações ofertadas e garantia mínima de 12 meses, admitida composição por garantia do fabricante/importador e garantia complementar do fornecedor contratado.

ITEM 19 - MOTOSSERRA DE GRANDE PORTE À COMBUSTÃO

Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário preliminar	Valor total preliminar
Unidade	5	R\$ 4.450,03	R\$ 22.250,15

Motosserra de grande porte à combustão, indicada para uso profissional em corte de árvores, toras, serviços rurais, manutenção urbana, defesa civil, obras, desobstrução e demais atividades que exijam alto desempenho.

Deverá possuir motor a gasolina 2 tempos, cilindrada mínima de 70 cm³, potência mínima de 3,9 kW, equivalente a aproximadamente 5,2 cv/HP ou superior, sabre de corte mínimo de 50 cm / 20", corrente compatível com o conjunto de corte fornecido, passo da corrente 3/8" ou equivalente compatível com a categoria do equipamento, sistema de lubrificação automática ou ajustável da corrente, freio de corrente ou sistema equivalente de segurança contra rebote, sistema antivibração, partida manual retrátil com sistema de fácil acionamento, descompressor ou tecnologia equivalente, sistema de filtragem de ar de alta eficiência, pré-filtragem, separação centrífuga ou tecnologia equivalente, empunhadura ergonômica, proteção da mão dianteira e traseira e estrutura adequada ao uso profissional ou intensivo.

Deverá acompanhar, no mínimo, sabre, corrente, chave combinada e acessórios básicos necessários ao funcionamento inicial. O equipamento deverá ser fornecido com manual de instruções em português, catálogo, ficha técnica ou documento do fabricante que comprove as especificações ofertadas, além de garantia mínima de 12 meses, prestada pelo fabricante, importador, revendedor ou fornecedor contratado.

ITEM 20 - MOTOSSERRA DE PEQUENO/MÉDIO PORTE À COMBUSTÃO

Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário preliminar	Valor total preliminar
Unidade	5	R\$ 1.094,00	R\$ 5.470,00

Motosserra de pequeno/médio porte à combustão, indicada para uso profissional ou semiprofissional em serviços de poda, corte de galhos, manutenção urbana, serviços rurais, corte de lenha, pequenas derrubadas e atividades operacionais em geral.

Deverá possuir motor a gasolina 2 tempos, cilindrada mínima de 34 cm³, potência mínima de 1,5 kW, equivalente a aproximadamente 2,0 cv/HP ou superior, sabre de corte entre 35 cm e 40 cm, corrente compatível com o conjunto de corte fornecido, passo da corrente 3/8", 3/8" mini/picco ou equivalente compatível com a categoria do equipamento, sistema de lubrificação automática ou ajustável da corrente, freio

de corrente ou sistema equivalente de segurança contra rebote, sistema antivibração, partida manual retrátil com sistema de fácil acionamento ou recurso equivalente, sistema de filtragem de ar adequado ao uso frequente, com pré-filtragem, acesso facilitado para manutenção ou tecnologia equivalente, empunhadura ergonômica, proteção da mão dianteira e traseira e estrutura adequada ao uso profissional ou semiprofissional.

Deverá acompanhar, no mínimo, sabre, corrente, chave combinada e acessórios básicos necessários ao funcionamento inicial. O equipamento deverá ser fornecido com manual de instruções em português, catálogo, ficha técnica ou documento do fabricante que comprove as especificações ofertadas, além de garantia mínima de 12 meses, prestada pelo fabricante, importador, revendedor ou fornecedor contratado.

ITEM 21 - MINI MOTOSSERRA ELÉTRICA À BATERIA

Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário preliminar	Valor total preliminar
Unidade	5	R\$ 414,50	R\$ 2.072,50

Conjunto obrigatório: 2 baterias de capacidade mínima de 2,0 Ah cada, carregador bivolt e maleta rígida.

Motosserra elétrica portátil a bateria, tipo mini motosserra, sem fio, indicada para serviços de poda, jardinagem, manutenção de áreas verdes, corte de galhos, arbustos, pequenas árvores, lenha e madeiras de pequeno porte, para uso profissional ou semiprofissional em praças, jardins, pátios, unidades públicas e demais áreas externas sob responsabilidade da Administração. O equipamento deverá possuir sabre/espada com comprimento mínimo de 8 polegadas, corrente de corte compatível, motor elétrico alimentado por bateria recarregável de íons de lítio ou tecnologia equivalente, com tensão comercial mínima de 18V, admitidas tensões superiores ou equivalentes de mercado.

Deverá possuir motor sem escovas/brushless ou motor elétrico de alta eficiência equivalente, desde que adequado ao uso frequente em serviços de poda e manutenção de áreas verdes, com estrutura resistente, empunhadura ergonômica, boa estabilidade durante a operação e baixo peso operacional compatível com o uso manual. O equipamento deverá contar com sistema de segurança contra acionamento acidental, mediante trava no gatilho, botão de segurança ou mecanismo equivalente, além de protetor de mão, proteção superior ou cobertura parcial da corrente, sistema de fixação e tensionamento da corrente e carcaça em material resistente, como ABS, polímero de engenharia, metal ou material de resistência equivalente.

Deverá acompanhar, no mínimo: 02 baterias recarregáveis compatíveis com o equipamento, com capacidade mínima de 2,0 Ah cada, ou superior; 01 carregador bivolt automático, compatível com rede elétrica

127V/220V; 01 sabre/espada de 8 polegadas, compatível com o equipamento; 01 corrente de corte compatível com o sabre, instalada ou avulsa; ferramentas básicas para montagem, ajuste, troca ou tensionamento da corrente, quando necessárias ao modelo ofertado; maleta, estojo ou embalagem rígida para transporte e armazenamento; manual de instruções em português.

O produto deverá ser novo, sem uso anterior, entregue em embalagem original ou adequada, acompanhado de catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documento equivalente que comprove as características ofertadas, especialmente quanto ao comprimento do sabre, tensão das baterias, capacidade das baterias, acessórios fornecidos e sistemas de segurança. Deverá possuir garantia mínima de 12 meses, prestada pelo fabricante, importador, revendedor ou fornecedor contratado.

ITEM 22 - ROÇADEIRA LATERAL À COMBUSTÃO

Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário preliminar	Valor total preliminar
Unidade	30	R\$ 951,28	R\$ 28.538,40

Roçadeira lateral à combustão, indicada para uso profissional ou semiprofissional em serviços de roçada, manutenção urbana, limpeza de terrenos, corte de vegetação, capim, mato alto e atividades operacionais em geral.

Deverá possuir motor a gasolina 2 tempos, potência mínima de 1,5 kW ou 2,0 cv/HP, conforme potência declarada pelo fabricante, admitida equivalência técnica, cilindrada mínima de 35 cm³, eixo de transmissão rígido, guidão tipo bicicleta, cabo para duas mãos, empunhadura dupla ou sistema equivalente de operação com as duas mãos, sistema antivibração ou sistema equivalente de redução de vibração ao operador, partida manual retrátil com sistema de fácil acionamento ou recurso equivalente, tanque de combustível com capacidade mínima de 0,45 litro, compatibilidade com cabeçote de fio de nylon e lâmina de corte, protetor de corte e estrutura adequada ao uso profissional ou semiprofissional.

Deverá acompanhar, no mínimo, lâmina de corte, carretel/cabeçote de nylon, cinto de sustentação duplo ou arnês, protetor de corte, chave combinada e acessórios básicos necessários ao funcionamento inicial. Deverá possuir sistema de filtragem de ar eficiente, de boa durabilidade, com pré-filtragem, acesso facilitado para manutenção ou tecnologia equivalente. O equipamento deverá ser fornecido com manual de instruções em português, catálogo, ficha técnica ou documento do fabricante que comprove as especificações ofertadas, além de garantia mínima de 12 meses, prestada pelo fabricante, importador, revendedor ou fornecedor contratado.

ITEM 23 - PLACA VIBRATÓRIA COMPACTADORA À COMBUSTÃO

Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário preliminar	Valor total preliminar
Unidade	2	R\$ 5.045,45	R\$ 10.090,90

Placa vibratória compactadora unidirecional à combustão, indicada para uso profissional em compactação de solos granulares, areia, brita, base para pavimentação, calçadas, paver/intertravado, reparos em vias, obras e serviços de manutenção urbana. Deverá possuir motor a gasolina 4 tempos, com potência mínima declarada de 5,5 HP, ou potência líquida equivalente mínima de aproximadamente 3,6 kW, desde que atendidos os demais requisitos mínimos de desempenho do equipamento. Deverá possuir força centrífuga/de impacto mínima de 13 kN, ou equivalente igual ou superior a aproximadamente 1.300 kgf, peso operacional mínimo de 75 kg, base compactadora em aço, ferro fundido ou material de alta resistência equivalente, largura de trabalho mínima de 450 mm, frequência de vibração mínima de 5.000 vpm, ou frequência equivalente em Hz.

Deverá possuir partida manual retrátil, embreagem centrífuga ou sistema equivalente de transmissão, coxins/amortecedores antivibração, guidão dobrável ou removível, alça ou ponto de içamento, rodas ou kit de transporte, proteção de correia, motor ou partes móveis, conforme projeto do equipamento, e estrutura adequada ao uso profissional em obras e manutenção urbana. O equipamento deverá ser fornecido acompanhado de manual de instruções em português, catálogo, ficha técnica ou documento do fabricante que comprove as especificações ofertadas, além de garantia mínima de 12 meses, prestada pelo fabricante, importador, revendedor ou fornecedor contratado.

ITEM 24 - SOPRADOR COSTAL À COMBUSTÃO

Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário preliminar	Valor total preliminar
Unidade	35	R\$ 3.786,79	R\$ 132.537,65

Soprador costal à combustão, indicado para uso profissional ou semiprofissional em limpeza de pátios, praças, vias, folhas, resíduos leves, áreas públicas de grande extensão, manutenção urbana, escolas, unidades públicas e serviços operacionais em geral. Deverá possuir motor a gasolina, potência mínima de 2,0 cv/HP, ou potência equivalente em kW conforme informação do fabricante, admitida potência mínima equivalente de aproximadamente 1,45 kW ou superior. Deverá possuir vazão máxima de ar declarada igual ou superior a 1.000 m³/h, ou equivalente igual ou superior a aproximadamente 16,7 m³/min, e velocidade

máxima do ar declarada igual ou superior a 75 m/s, ou equivalente igual ou superior a aproximadamente 270 km/h.

Deverá possuir sistema de transporte costal com alças acolchoadas, cinturão, arnês ou sistema ergonômico equivalente, sistema antivibração ou sistema equivalente de redução de vibração ao operador, partida manual retrátil, controle de aceleração, empunhadura/comando de operação, tubo soprador com bicos ou extensões compatíveis e estrutura adequada ao uso profissional ou semiprofissional. Deverá acompanhar acessórios básicos necessários ao funcionamento inicial. O equipamento deverá ser fornecido com manual de instruções em português, catálogo, ficha técnica ou documento do fabricante que comprove as especificações ofertadas, além de garantia mínima de 12 meses, prestada pelo fabricante, importador, revendedor ou fornecedor contratado.

ITEM 25 - PULVERIZADOR AGRÍCOLA ACOPLADO AO TRATOR

Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário preliminar	Valor total preliminar
Unidade	2	R\$ 17.845,00	R\$ 35.690,00

Pulverizador agrícola acoplado ao trator, indicado para aplicação de caldas, defensivos agrícolas, sanitizantes ou soluções similares em áreas rurais, áreas públicas, vias, pátios, terrenos, pastagens, obras, manutenção urbana e atividades operacionais correlatas. Deverá possuir tanque em polietileno de alta resistência, com proteção UV, ou material equivalente resistente a produtos químicos, capacidade mínima de 400 litros, compatibilidade com sistema de engate de três pontos do trator, categorias I e/ou II, e acionamento pela tomada de força/TDP por meio de cardã, com rotação compatível com tratores agrícolas, usualmente 540 rpm, conforme especificação do fabricante.

Deverá possuir bomba de pulverização compatível com uso agrícola, com vazão mínima de 38 L/min, admitida vazão superior, compatível com o sistema de aplicação ofertado, regulador/comando de pressão, manômetro, filtros de sucção e/ou de linha, agitador de calda por retorno, mecânico, hidráulico ou sistema equivalente, estrutura/chassi metálico com tratamento anticorrosivo, mangueiras e conexões necessárias ao funcionamento. Deverá possuir barra de pulverização com bicos, largura mínima de 10 metros, admitida variação de até 10% para menos quando comprovada equivalência operacional e mantidos os demais requisitos de desempenho do equipamento, com regulagem de altura, porta-bicos e bicos compatíveis com aplicação agrícola, admitido sistema antigotejo ou tecnologia equivalente.

Poderá acompanhar, como acessório complementar, mangueira com lança/pistola de aplicação, desde que compatível com a bomba e com o sistema de pressão do equipamento. Deverá acompanhar, no mínimo,

cardã compatível, mangueiras, conexões, bicos e acessórios básicos necessários ao funcionamento inicial. O equipamento deverá ser fornecido com manual de instruções em português, catálogo, ficha técnica ou documento do fabricante que comprove as especificações ofertadas, além de garantia mínima de 12 meses, prestada pelo fabricante, importador, revendedor ou fornecedor contratado.

ITEM 26 - TRATOR CORTADOR DE GRAMA À COMBUSTÃO

Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário preliminar	Valor total preliminar
Unidade	2	R\$ 23.199,90	R\$ 46.399,80

Trator cortador de grama à combustão, indicado para uso profissional ou semiprofissional em manutenção de áreas verdes, gramados, praças, campos, jardins, unidades públicas e áreas de grande extensão. Deverá possuir motor a gasolina 4 tempos, potência mínima de 17 HP, partida elétrica, plataforma de corte com largura mínima de 100 cm, sistema de corte com lâminas, regulagem de altura de corte em múltiplas posições, transmissão hidrostática, automática, CVT ou mecânica, desde que possua marcha à frente e ré ou sistema equivalente de deslocamento, assento ergonômico, volante, pneus adequados para uso em gramados, engate traseiro para reboque, estrutura resistente e sistema de segurança de operação.

O equipamento deverá ser fornecido acompanhado de manual de instruções em português, catálogo, ficha técnica ou documento do fabricante que comprove as especificações ofertadas, além de garantia mínima de 12 meses, prestada pelo fabricante, importador, revendedor ou fornecedor contratado.

ITEM 27 - CARRETA/REBOQUE PARA TRATOR CORTADOR DE GRAMA

Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário preliminar	Valor total preliminar
Unidade	2	R\$ 3.049,03	R\$ 6.098,06

Carreta/reboque para trator cortador de grama, indicada para uso profissional ou semiprofissional em apoio à manutenção de áreas verdes, gramados, praças, jardins, campos, unidades públicas e áreas de grande extensão, destinada ao transporte de grama cortada, aparas, restos de poda, terra, adubo, ferramentas, insumos e materiais leves utilizados em serviços operacionais. Deverá possuir capacidade mínima de carga de 225 kg, caçamba metálica, polimérica, em madeira tratada ou material resistente equivalente, estrutura resistente e adequada ao uso em áreas externas, rodas pneumáticas, semipneumáticas ou rodas adequadas ao deslocamento em áreas gramadas, terrenos regulares e pisos pavimentados, além de engate compatível com tratores cortadores de grama dotados de engate traseiro.

A carreta/reboque deverá possuir sistema de acoplamento seguro, estável e compatível com o uso pretendido, podendo possuir caçamba basculante, tampa traseira removível, abertura traseira, sistema de descarga facilitada ou recurso equivalente, quando disponível conforme modelo ofertado. O equipamento deverá ser fornecido acompanhado de acessórios básicos necessários ao funcionamento inicial e deverá possuir catálogo, ficha técnica, manual ou documento do fabricante/fornecedor que comprove as especificações ofertadas, especialmente capacidade de carga, dimensões aproximadas, tipo de estrutura, rodas e compatibilidade de engate, além de garantia mínima de 12 meses, prestada pelo fabricante, importador, revendedor ou fornecedor contratado.

ITEM 28 - CORTADOR DE GRAMA TIPO CARRINHO COM RECOLHEDOR

Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário preliminar	Valor total preliminar
Unidade	5	R\$ 2.833,96	R\$ 14.169,80

Cortador de grama tipo carrinho, com recolhedor de grama, indicado para uso profissional na manutenção de jardins, praças, áreas verdes, pátios, gramados, canteiros, espaços públicos e demais áreas externas sob responsabilidade da Administração Municipal. Equipamento de condução manual, sobre rodas, com motor à combustão 4 tempos, a gasolina, potência mínima de 5,0 HP ou cilindrada mínima de 159 cm³, partida manual retrátil ou sistema equivalente, adequado ao uso frequente em serviços públicos de manutenção de áreas verdes.

Deverá possuir largura mínima de corte de 51 cm, lâmina de corte em aço ou material de resistência equivalente, regulagem de altura de corte em múltiplas posições, com no mínimo 5 níveis de ajuste, estrutura/chassi resistente, preferencialmente metálico, em aço, alumínio ou material de resistência equivalente, adequado ao uso contínuo ou frequente em áreas externas. Deverá possuir guidão/cabo de condução ergonômico, rodas resistentes e adequadas ao deslocamento em gramados, terrenos regulares e áreas externas, sistema de acionamento e desligamento seguro, proteção adequada da área de corte e demais dispositivos de segurança exigidos para operação do equipamento.

Deverá acompanhar recolhedor/coletor de grama compatível com o equipamento, acoplável ao cortador, com capacidade mínima de 45 litros, destinado ao armazenamento temporário da grama cortada durante a operação. Não serão aceitos equipamentos cuja ficha técnica, manual, catálogo ou documento equivalente indique uso exclusivamente residencial, doméstico leve ou incompatível com uso frequente, profissional, semiprofissional ou institucional. Deverá ser informado, na proposta, marca, modelo e fabricante do equipamento ofertado, acompanhado de catálogo, ficha técnica, manual ou documento técnico oficial do

fabricante que comprove o atendimento às especificações mínimas exigidas, não sendo aceita comprovação exclusivamente por declaração genérica do licitante.

O fornecedor deverá assegurar assistência técnica, fornecimento de peças de reposição e atendimento da garantia durante todo o prazo de garantia contratual, diretamente ou por rede autorizada, sem ônus adicional à Administração, salvo itens de desgaste natural decorrentes do uso regular. O equipamento deverá ser fornecido com manual de instruções em português e garantia mínima de 12 meses, prestada pelo fabricante, importador, revendedor ou fornecedor contratado.

ITEM 29 - PROPULSORA PNEUMÁTICA DE GRAXA PARA TAMBOR/BALDE DE 200 KG

Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário preliminar	Valor total preliminar
Unidade	2	R\$ 2.572,09	R\$ 5.144,18

Propulsora pneumática de graxa para tambor/balde de 200 kg, indicada para uso profissional em oficinas, garagens, manutenção de veículos, máquinas e equipamentos, própria para aplicação de graxa lubrificante em alta pressão. Equipamento acionado por ar comprimido, com relação de compressão mínima de 50:1, vazão livre mínima de 700 g/min, pressão máxima de saída da graxa igual ou superior a 4.000 PSI, pressão de trabalho compatível com rede de ar comprimido de oficina, em faixa usual aproximada de 80 a 100 PSI, admitidas faixas superiores, mais amplas ou equivalentes conforme especificação do fabricante.

Deverá possuir corpo/bomba em material resistente, em alumínio, aço ou material de resistência equivalente, entrada de ar de 1/4" ou conexão compatível, podendo ser NPT, BSP ou equivalente, desde que fornecidos os adaptadores necessários para operação, quando aplicável. Deverá ser compatível com tambor/balde de graxa de 200 kg, possuir sistema de sucção adequado ao reservatório e acompanhar, ou ser fornecida em conjunto, tampa, adaptador, placa de vedação ou dispositivo equivalente compatível com tambor/balde de 200 kg, bem como raspador, compactador, disco seguidor ou sistema equivalente, de forma a permitir o adequado acoplamento da propulsora ao recipiente e sua utilização imediata.

Deverá acompanhar, ainda, conjunto lubrificador ou filtro/regulador de ar equivalente, conexão giratória, comando/válvula de graxa, extensão rígida, flexível ou dispositivo equivalente, bico acoplador hidráulico e mangueira de alta pressão com comprimento mínimo de 4 metros, devendo tais acessórios acompanhar o equipamento ou ser fornecidos em conjunto, de forma a permitir sua utilização imediata. O equipamento deverá permitir aplicação contínua e uniforme de graxa em pontos de lubrificação de veículos, máquinas pesadas, implementos, rolamentos, pinos, buchas, articulações e componentes mecânicos similares, devendo apresentar construção adequada para uso frequente em ambiente de manutenção.

Deverá acompanhar os acessórios básicos necessários ao funcionamento, manual de instruções em português, catálogo, ficha técnica ou documento do fabricante que comprove as especificações ofertadas, além de garantia mínima de 12 meses, prestada pelo fabricante, importador, revendedor ou fornecedor contratado.

ITEM 30 - BANCADA DE TRABALHO DOBRÁVEL E PORTÁTIL

Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário preliminar	Valor total preliminar
Unidade	3	R\$ 516,97	R\$ 1.550,91

Bancada de trabalho dobrável e portátil, indicada para uso profissional ou semiprofissional em oficinas, manutenção, almoxarifados, obras, serviços gerais e apoio a ferramentas manuais, própria para apoio, montagem, corte, reparo, fixação ou organização de peças e componentes. Deverá possuir estrutura resistente, em metal, aço, alumínio, plástico de engenharia, polímero reforçado, polipropileno ou material de resistência equivalente, com sistema dobrável, desmontável, retrátil ou equivalente, de modo a facilitar o transporte e o armazenamento. Deverá possuir pés dobráveis, articulados, removíveis ou sistema equivalente de sustentação, com travas, encaixes, apoios ou mecanismo de segurança que assegure estabilidade durante o uso em posição aberta.

A superfície de trabalho deverá ser estável, resistente e adequada ao apoio de ferramentas, peças e materiais. Deverá possuir alça, pega, formato tipo maleta ou outro recurso que facilite o transporte manual. Deverá contar com bandeja, compartimento, porta-ferramentas, suportes, furos, encaixes, grampos ou recurso equivalente para apoio, fixação ou organização temporária de ferramentas, acessórios, peças ou pequenos componentes durante o uso.

A bancada deverá possuir capacidade de carga mínima de 300 kgf, distribuída ou conforme padrão de ensaio informado pelo fabricante, comprimento mínimo de 800 mm, largura mínima de 550 mm e altura de trabalho entre 700 mm e 820 mm, admitidas pequenas variações conforme padrão do fabricante, desde que preservadas a finalidade de uso, a estabilidade e a ergonomia do equipamento. Deverá permitir montagem e desmontagem rápida, sem necessidade de ferramentas especiais, possuir boa estabilidade durante o uso e acabamento adequado, sem rebarbas ou partes cortantes.

Produto novo, sem uso, acompanhado de manual de instruções em português, catálogo, folder, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante, importador, revendedor ou fornecedor que comprove as especificações ofertadas, com garantia mínima legal, sem prejuízo de garantia superior eventualmente ofertada.

ITEM 31 - MACACO HIDRÁULICO TIPO GARRAFA 20 TONELADAS

Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário preliminar	Valor total preliminar
Unidade	2	R\$ 508,71	R\$ 1.017,42

Macaco hidráulico tipo garrafa, capacidade mínima de 20 toneladas, indicado para elevação pontual de veículos, caminhões, máquinas e equipamentos pesados, com acionamento manual por alavanca. Deverá possuir fuso de aproximação/ajuste de altura ou sistema equivalente, válvula de segurança contra sobrecarga, base larga, base dimensionada ou estrutura compatível com a capacidade de carga do equipamento, corpo/estrutura em aço de alta resistência ou material metálico equivalente. Deverá possuir cabeça de apoio ranhurada, serrilhada ou com sistema equivalente para melhor aderência da carga.

Deverá possuir altura mínima de recolhimento não superior a 260 mm e altura máxima de elevação não inferior a 400 mm. O equipamento deverá ser destinado à elevação pontual, devendo ser utilizado com cavaletes, apoios ou suportes adequados quando houver necessidade de sustentação da carga, conforme orientações de segurança do fabricante. Deverá acompanhar alavanca de acionamento, manual de instruções em português, catálogo/ficha técnica do fabricante que comprove as especificações ofertadas e garantia mínima de 12 meses, admitida composição por garantia do fabricante e garantia complementar do fornecedor.

ITEM 32 - EMBALADORA/SELADORA ELÉTRICA PARA FILME PVC

Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário preliminar	Valor total preliminar
Unidade	5	R\$ 709,82	R\$ 3.549,10

Embaladora/Seladora elétrica para filme PVC, indicada para embalagem de alimentos em bandejas, tais como carnes, frios, frutas, verduras, legumes, pães, lanches e produtos similares, compatível com bobinas/rolos de filme PVC esticável ou equivalente próprio para embalagem de alimentos. Deverá possuir largura útil de selagem/corte de, no mínimo, 40 cm, alimentação elétrica em 220V ou bivolt 127/220V, desde que compatível com rede 220V, sistema de corte do filme por resistência aquecida, fio térmico, lâmina ou tecnologia equivalente, bem como placa, superfície aquecida ou sistema equivalente para selagem/aderência do filme à bandeja.

Deverá possuir controle, regulação ou sistema automático/equivalente de temperatura, estrutura resistente, em aço inoxidável, aço com pintura epóxi, aço carbono pintado, material metálico tratado ou outro material resistente e de fácil higienização, adequado ao uso em ambiente de manipulação/embalagem de

alimentos. Deverá possuir pés de apoio antiderrapantes ou base estável, operação manual simples, dimensões e construção compatíveis com uso em bancadas, cozinhas, refeitórios, açougues, mercados, unidades de alimentação ou ambientes similares. Deverá acompanhar manual de instruções em português, catálogo, ficha técnica ou documento técnico equivalente do fabricante que comprove as especificações ofertadas e garantia mínima de 12 meses, admitida a composição por garantia do fabricante e garantia complementar do fornecedor.

A licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica, manual ou documento técnico equivalente do fabricante que comprove, no mínimo, a largura útil mínima, a compatibilidade com filme PVC, a alimentação elétrica, o sistema de corte, a existência de placa/superfície aquecida ou tecnologia equivalente de selagem, o material da estrutura, a garantia e demais especificações ofertadas.

ITEM 33 - VARREDEIRA DE PISOS A BATERIA COM ASPIRAÇÃO ATIVA

Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário preliminar	Valor total preliminar
Unidade	5	R\$ 12.928,50	R\$ 64.642,50

Conjunto obrigatório: bateria, carregador e acessórios necessários ao pleno funcionamento.

Varredeira profissional de pisos, nova e sem uso, conduzida por operador a pé, com funcionamento por bateria recarregável, sistema motorizado de varrição e aspiração ativa de poeira, dotada de no mínimo uma escova central e uma escova lateral, sistema de filtragem com mecanismo de limpeza do filtro, largura de trabalho mínima de 650 mm, produtividade mínima de 2.400 m²/h, reservatório removível com capacidade nominal mínima de 20 litros, autonomia mínima de 120 minutos por carga, peso operacional máximo de 40 kg, indicador de carga, guidão ergonômico, bateria, carregador e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento, com garantia mínima de 12 meses.

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
FORNECIMENTO DE BENS – LICITAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BRAÇO DO NORTE/SC**

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC E

O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.926.551/0001-45, sediada na AV. Felipe Schmidt, nº 2070, Centro, neste ato representado por seu Secretário de Administração o **Sr. Fernando Lehmkuhl Longuinho**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede à rua, nº, bairro na cidade de, representada neste ato por..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 111/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 Objeto da contratação: O “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS MOTOMECANIZADAS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNBAMA, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL E DEMAIS ÓRGÃOS/UNIDADES PARTICIPANTES DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC**”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Auxiliar de partida portátil multifuncional 12V Equipamento portátil para baterias automotivas 12V, com funções mínimas de auxiliar de partida, compressor de ar integrado, lanterna e saída USB. Corrente de pico mínima de 800A e corrente nominal mínima de 300A, ou desempenho equivalente comprovado pelo fabricante; bateria interna recarregável de lítio ou equivalente, com capacidade mínima de 12.000 mAh, correspondente a no mínimo 44 Wh, ou energia equivalente/superior; compressor com pressão máxima mínima de 150 PSI; indicador de carga/status e proteções contra inversão de polaridade, curto-circuito, sobrecarga/sobrecorrente e superaquecimento, ou equivalentes. Acompanha cabos/garras, solução de recarga, mangueira/conexão e bicos do compressor, bolsa/estojo/maleta, manual em português e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	25		
2	Auxiliar de partida portátil/transportável 24V Equipamento com bateria interna recarregável instalada e operacional, compatível com sistemas elétricos 24V, admitida também operação em 12V. Deve realizar a partida a partir da própria bateria interna, sem depender de conexão à rede elétrica no momento do acionamento, e ser indicado pelo fabricante para linha pesada, incluindo caminhões, ônibus, tratores, máquinas agrícolas, máquinas pesadas ou equipamentos a diesel. Corrente de partida compatível com aplicação 24V de linha pesada, comprovada por catálogo/ficha/manual; cabos e garras reforçados; proteções contra inversão de polaridade, curto-circuito, sobrecarga/sobrecorrente e superaquecimento; indicador de carga/status; recarga em 220V ou bivolt. Acompanha cabo/fonte de recarga, manual em português, documentação técnica e garantia mínima de 12 meses. Não será aceito equipamento sem bateria interna própria ou cuja função de partida dependa da rede elétrica.	Unidade	5		
3	Carregador inteligente de bateria 12V/24V Alimentação 220V ou bivolt 127/220V; corrente máxima de carga igual ou superior a 20A; carga automática/inteligente com modo de flutuação, manutenção ou tecnologia equivalente; seleção automática ou manual 12V/24V; indicador de carga, corrente ou status; proteções contra sobrecarga/sobrecorrente, inversão de polaridade, curto-circuito e superaquecimento; controle térmico por refrigeração forçada, ventilação otimizada ou proteção equivalente; estrutura portátil/transportável; compatibilidade com baterias automotivas SLI, EFB e AGM, admitidas outras tecnologias compatíveis. Admite função auxiliar de partida, se existente, com corrente de auxílio não inferior a 60A. Acompanha cabos/garras, manual em português e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	10		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4	Chave de impacto à bateria 3/4" Chave de impacto profissional, encaixe quadrado original de fábrica 3/4", sem uso de adaptador para atendimento da bitola; motor sem escovas/brushless ou tecnologia equivalente; bateria de íons de lítio 18V/20V ou superior; torque de aperto mínimo de 1.000 Nm e torque de desaperto/reversão mínimo de 1.600 Nm; velocidade variável, reversão, seletor de velocidade/torque ou modos, empunhadura ergonômica, iluminação LED ou equivalente e proteção eletrônica contra sobrecarga/sobrecorrente e superaquecimento. Conjunto obrigatório: 2 baterias compatíveis e adequadas ao desempenho da ferramenta, carregador 220V ou bivolt e maleta/estojo/bolsa. Acompanha manual em português, documentação do fabricante que comprove as especificações e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	5		
5	Chave de impacto à bateria 1" Chave de impacto profissional para linha pesada, encaixe quadrado original de fábrica de 1" (25,4 mm), sem adaptador; motor brushless ou equivalente; torque de aperto mínimo de 1.800 Nm e torque de desaperto/reversão mínimo de 2.400 Nm, admitida comprovação por torque máximo igual ou superior a 2.400 Nm quando o fabricante indicar aplicação em linha pesada; velocidade variável, reversão, modos de operação, empunhadura auxiliar, alça/punho tipo D ou solução ergonômica equivalente, LED e proteções eletrônicas. Conjunto obrigatório: 2 baterias compatíveis, com capacidade mínima de 5,0 Ah cada ou capacidade energética equivalente/superior conforme a plataforma do fabricante; carregador 220V ou bivolt e maleta/estojo/bolsa. Manual em português, documentação técnica e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	2		
6	Chave de impacto à bateria 1/2" Chave de impacto profissional, encaixe quadrado original de fábrica de 1/2" (12,7 mm), sem adaptador; motor brushless ou equivalente; alimentação 18V/20V ou superior; torque de aperto mínimo de 800 Nm e torque de desaperto/reversão mínimo de 1.200 Nm; velocidade variável, reversão, modos de operação, empunhadura ergonômica, LED ou equivalente e proteções eletrônicas. Conjunto obrigatório: 2 baterias de íons de lítio compatíveis, com capacidade mínima de 5,0 Ah cada; carregador 220V ou bivolt e maleta/estojo/bolsa. Manual em português, documentação do fabricante e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	2		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
7	Cortador a disco à combustão Equipamento profissional a gasolina para corte de concreto, pedra, ferro, tubos, pisos, asfalto e similares; potência mínima de 3,0 kW (aprox. 4,0 cv/HP); compatível com disco de 350 mm/14" ou medida próxima, desde que a profundidade máxima de corte seja de no mínimo 120 mm; partida manual, proteção do disco, sistema antivibração ou equivalente, conexão para água, filtro de ar de alta durabilidade e empunhadura ergonômica. Acompanha ao menos 1 disco compatível com concreto/asfalto/pedra ou aplicação equivalente, chave/acessórios básicos, manual em português, catálogo/ficha técnica e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	5		
8	Serra sabre portátil à bateria Serra sabre elétrica portátil sem fio, para uso profissional ou frequente; alimentação por bateria recarregável de íons de lítio de no mínimo 18V ou tensão equivalente/superior; velocidade variável de no mínimo 2.800 golpes por minuto e curso da lâmina de no mínimo 25 mm; sistema de troca de lâmina sem ferramenta ou equivalente, encaixe compatível com lâminas usuais, sapata ajustável/pivotante ou equivalente e empunhadura ergonômica. Acompanha 1 bateria de no mínimo 4,0 Ah (admitida superior), carregador compatível com rede 220V ou bivolt, ao menos 1 lâmina para madeira, metal ou uso geral, maleta/bolsa/estojo, manual em português, documentação técnica e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	2		
9	Grupo gerador de energia a diesel 125 kVA com QTA/ATS Grupo gerador a diesel, carenado e silenciado, automático, com QTA/ATS; potência mínima de 125 kVA em standby/emergência, potência prime compatível, trifásico 380/220V, 60 Hz, compatível com a rede CERBRANORTE, fator de potência 0,8; motor diesel 4 tempos refrigerado a água; alternador brushless com AVR; controlador digital microprocessado com monitoramento e proteções; partida automática na falta de energia e desligamento no retorno da rede. QTA/ATS integrado ou externo, entregue no mesmo fornecimento, compatível, instalado, interligado e testado pela contratada. Tanque integrado ou externo interligado com capacidade mínima de 100 L e autonomia mínima de 6 h em carga parcial; carenagem acústica com nível de ruído máximo de 85 dB(A), com condição de medição indicada pelo fabricante. Inclui instalação elétrica, interligação, parametrização, testes, comissionamento, entrega técnica, orientação básica, assistência técnica no Brasil, garantia mínima de 12 meses e ART/RRT/TRT, quando aplicável.	Unidade	2		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
10	Estação de energia portátil a bateria Estação de energia portátil de uso profissional, com bateria interna de lítio, preferencialmente LiFePO4/LFP ou tecnologia equivalente, capacidade mínima de 1.000 Wh; potência nominal CA mínima de 1.500 W e potência de pico/surto/boost mínima de 2.400 W; saída CA 220V ou faixa 220-240V em onda senoidal pura; tomadas CA, USB-A, USB-C e saída veicular/DC 12V ou equivalente; BMS ou tecnologia equivalente com proteções contra sobrecarga, curto-circuito, superaquecimento, sobretensão e descarga excessiva; display/painel com carga, potência, autonomia/status. Recarga pela rede 220V ou bivolt e possibilidade de recarga solar por entrada compatível com MPPT ou equivalente. Acompanha cabos/acessórios, manual em português, documentação técnica e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	10		
11	Gerador de energia transportável a gasolina Gerador monofásico transportável a gasolina, potência nominal mínima de 5,0 kVA e máxima mínima de 5,5 kVA; frequência 60 Hz; saída compatível com 220V, admitido bivolt/selecionável desde que disponibilize 220V; motor gasolina 4 tempos, partida elétrica 12V, admitida partida manual auxiliar, com bateria quando necessária; tanque mínimo de 25 L e autonomia mínima de 6 h a 50% de carga; AVR ou equivalente; voltímetro/display, horímetro ou equivalente, proteção de baixo nível de óleo, disjuntor, saída 12V e alternador/enrolamento em cobre ou material/tecnologia equivalente; rodas e alça; ruído máximo de 80 dB(A), com condição de medição informada. Manual em português, assistência técnica no Brasil e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	4		
12	Gerador de energia portátil/inverter a gasolina Gerador portátil/inverter monofásico a gasolina, potência máxima mínima de 2,0 kVA ou 2,0 kW e potência contínua/nominal mínima de 1,8 kVA ou 1,8 kW, com fator de potência 1 ou equivalência comprovada; saída 220V, 60 Hz; tecnologia inverter ou sistema equivalente de estabilização; motor 4 tempos, partida manual/retrátil; tanque mínimo de 3,7 L e autonomia mínima de 4 h, preferencialmente a 50% da carga ou condição equivalente; saída 12V/DC; carenagem redutora de ruído, máximo de 70 dB(A), com condição de medição informada. Manual em português, documentação técnica, assistência técnica no Brasil e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	2		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
13	Inversor de tensão com carregador de bateria Inversor para sistemas alimentados por bateria 12 Vcc, com saída nominal 220 Vca, 60 Hz; admite saídas múltiplas/selecionáveis desde que disponibilize 220 Vca com potência nominal contínua mínima de 3.000 W e potência de pico mínima de 6.000 W. Onda senoidal pura ou semi-senoidal/modificada, eficiência mínima de 80%, refrigeração por cooler/ventilação forçada ou equivalente e desligamento por temperatura elevada. Deve possuir solução de carregamento: carregador interno compatível ou carregador externo inteligente para baterias 12V com corrente mínima de 15A. Deve possuir saída/conector remoto, interface, display, indicadores ou recurso equivalente e proteções contra sobrecarga, subtensão, sobretensão, curto-circuito e superaquecimento. Acompanha cabos e acessórios básicos, manual em português, documentação técnica e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	3		
14	Lavadora de alta pressão elétrica Lavadora de alta pressão para uso semiprofissional ou frequente moderado; alimentação 220V, 60 Hz; pressão máxima igual ou superior a 1.700 PSI; vazão mínima de 360 L/h; potência mínima de 1.500 W; motor de indução ou tecnologia equivalente para maior durabilidade; bomba/cabeçote em alumínio, latão, metal, polímero técnico reforçado ou material de resistência equivalente; Stop Total/Auto-Stop ou equivalente; mangueira de alta pressão mínima de 5 m; pistola, lança, bico regulável ou intercambiáveis; rodas/alça; proteção térmica/superaquecimento. Acompanha acessórios básicos, manual em português, documentação do fabricante e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	20		
15	Lavadora/secadora automática de pisos à bateria Lavadora/secadora automática profissional conduzida por operador a pé, alimentada exclusivamente por baterias recarregáveis seladas e livres de manutenção, AGM, GEL, íons de lítio ou tecnologia equivalente, com autonomia mínima de 2 h por carga. Deve ser entregue com todas as baterias instaladas e carregador compatível 220V ou bivolt. Reservatórios mínimos: 40 L para solução limpa e 40 L para recuperação de água suja; faixa de limpeza mínima de 500 mm; produtividade mínima de 1.000 m²/h; sistema de lavagem por escova/disco ou equivalente; rodo/squeegee com secagem simultânea; aspiração e recuperação da água suja; painel/comandos e rodas. Acompanha escova/disco e suporte quando aplicável, acessórios iniciais, manual em português e documentação técnica. Garantia mínima de 12 meses para o equipamento, incluindo as baterias fornecidas, sem prejuízo da garantia legal.	Unidade	3		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
16	Máquina de solda inversora multiprocesso Máquina inversora multiprocesso para MIG/MAG, TIG Lift ou equivalente e MMA/eletrodo; alimentação 220V ou bivolt compatível com 220V, 50/60 Hz ou 60 Hz; tecnologia IGBT ou equivalente; corrente máxima MIG/MAG igual ou superior a 250A e corrente máxima MMA/TIG igual ou superior a 180A; ciclo de trabalho mínimo de 35% a 250A no MIG/MAG ou desempenho equivalente de no mínimo 50% em corrente igual ou superior a 200A; compatível com arame de 0,8 a 1,0 mm, admitido 0,6 mm, rolos de no mínimo 5 kg, admitido 15 kg; arame sólido e tubular, com e sem gás, conforme processo. Regulagem de corrente/tensão/velocidade, painel/display e proteções. Acompanha tocha MIG, porta-eletrodo, garra terra, cabos, roletes/acessórios, manual em português, documentação técnica e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	3		
17	Motor de popa à combustão 30 HP Motor de popa a gasolina de 30 HP, 2 tempos, sistema de combustível por mistura conforme fabricante, rabeta curta de 15", comando por manche/tiller ou equivalente; marcha à frente, neutro e ré; partida manual, admitida elétrica; hélice compatível; proteção anticorrosiva; dispositivos de segurança aplicáveis, inclusive parada de emergência e prevenção de partida engatada quando previstos pelo fabricante; trim manual em múltiplas posições ou equivalente e recurso para águas rasas. Acompanha tanque externo mínimo de 24 L, mangueira e bulbo, ferramentas básicas, proteção compatível do conjunto hélice/rabeta quando prevista, carrinho/suporte para transporte e repouso, manual em português, documentação técnica e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	1		
18	Motobomba para água suja à combustão Motobomba autoescorvante para água suja/servida/barrenta e sólidos em suspensão; motor gasolina 4 tempos, potência mínima 6,5 HP, partida manual retrátil; sucção e recalque 3" x 3"; vazão máxima declarada igual ou superior a 50 m³/h; altura manométrica máxima igual ou superior a 25 mca; sucção máxima igual ou superior a 7 m. Passagem de sólidos mínima de 20 mm quando declarada ou indicação expressa do fabricante para água suja com pequenos resíduos/sólidos. Sensor de óleo ou equivalente; corpo metálico resistente, rotor/voluta em ferro fundido ou equivalente, selo mecânico e estrutura tubular. Acompanha conexões, abraçadeiras, filtro/crivo/ralo de sucção ou equivalentes, manual em português, documentação técnica e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	5		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
19	Motosserra de grande porte à combustão Motosserra profissional a gasolina 2 tempos; cilindrada mínima de 70 cm³; potência mínima de 3,9 kW, aprox. 5,2 cv/HP; sabre mínimo de 50 cm/20"; corrente compatível, passo 3/8" ou equivalente da categoria; lubrificação automática/ajustável; freio de corrente; sistema antivibração; partida manual com recurso de fácil acionamento, descompressor ou equivalente; filtragem de alta eficiência, pré-filtragem/separação centrífuga ou equivalente; empunhaduras e proteções de mão adequadas. Acompanha sabre, corrente, chave combinada e acessórios básicos, manual em português, documentação técnica e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	5		
20	Motosserra de pequeno/médio porte à combustão Motosserra a gasolina 2 tempos para uso profissional/semiprofissional; cilindrada mínima de 34 cm³; potência mínima de 1,5 kW, aprox. 2,0 cv/HP; sabre entre aproximadamente 35 e 40 cm, corrente compatível e passo 3/8", mini/picco ou equivalente; lubrificação automática/ajustável; freio de corrente, proteção contra rebote ou equivalente; sistema antivibração; partida manual com recurso de fácil acionamento; filtragem adequada e empunhaduras/proteções de mão. Acompanha sabre, corrente, chave/acessórios básicos, manual em português, documentação técnica e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	5		
21	Mini motosserra elétrica à bateria Mini motosserra sem fio para poda e cortes leves, com sabre mínimo de 8"; bateria de íons de lítio de no mínimo 18V ou plataforma equivalente/superior; motor brushless ou de alta eficiência equivalente; sistema de trava contra acionamento acidental, protetor de mão/cobertura superior, tensionamento de corrente e carcaça resistente. Conjunto obrigatório: 2 baterias compatíveis, com capacidade mínima de 2,0 Ah cada, carregador bivolt 127/220V ou compatível com 220V, sabre de 8" ou superior, corrente, ferramentas básicas e maleta/estojo rígido ou equivalente. Manual em português, documentação técnica e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	5		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
22	Roçadeira lateral à combustão Roçadeira lateral a gasolina 2 tempos para uso profissional/semiprofissional; potência mínima de 1,5 kW ou 2,0 cv/HP; cilindrada mínima de 35 cm³; eixo rígido; guidão tipo bicicleta, empunhadura dupla ou sistema equivalente de duas mãos; sistema antivibração; partida manual de fácil acionamento; tanque mínimo de 0,45 L; compatível com cabeçote de nylon e lâmina; protetor de corte e estrutura robusta. Acompanha lâmina, cabeçote/carretel de nylon, cinto duplo/arnês, protetor, chave combinada e acessórios básicos; sistema de filtragem eficiente; manual em português, documentação técnica e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	30		
23	Placa vibratória compactadora à combustão Placa vibratória compactadora unidirecional para uso profissional; motor gasolina 4 tempos com potência mínima declarada de 5,5 HP, ou potência líquida equivalente mínima de aprox. 3,6 kW; força centrífuga/de impacto mínima de 13 kN, equivalente a aprox. 1.300 kgf; peso operacional mínimo de 75 kg; base em aço, ferro fundido ou material equivalente; largura de trabalho mínima de 450 mm; frequência mínima de 5.000 vpm ou equivalente em Hz. Partida manual, embreagem centrífuga ou equivalente, coxins antivibração, guidão dobrável/removível, ponto de içamento, rodas/kit de transporte e proteções das partes móveis conforme projeto. Manual em português, documentação técnica e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	2		
24	Soprador costal à combustão Soprador costal para uso profissional/semiprofissional; motor a gasolina com potência mínima de 2,0 cv/HP ou equivalente de aprox. 1,45 kW; vazão máxima de ar declarada igual ou superior a 1.000 m³/h (aprox. 16,7 m³/min); velocidade máxima do ar igual ou superior a 75 m/s (aprox. 270 km/h); sistema costal com alças acolchoadas, cinturão/arnês ou equivalente; sistema antivibração; partida manual retrátil; controle de aceleração; empunhadura/comando e tubo soprador com bicos/extensões compatíveis. Acompanha acessórios básicos, manual em português, documentação técnica e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	35		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
25	Pulverizador agrícola acoplado ao trator Pulverizador agrícola para engate em trator, tanque em polietileno resistente com proteção UV ou material equivalente, capacidade mínima de 400 L; engate de três pontos categorias I e/ou II; acionamento pela TDP via cardã, normalmente 540 rpm conforme fabricante; bomba agrícola com vazão mínima de 38 L/min; regulador/comando de pressão, manômetro, filtros, agitador de calda e chassi tratado contra corrosão; barra com bicos de largura mínima de 10 m, admitida variação de até 10% para menos quando comprovada equivalência operacional, com regulagem de altura, porta-bicos e bicos compatíveis. Acompanha cardã, mangueiras, conexões, bicos e acessórios básicos; manual em português, documentação técnica e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	2		
26	Trator cortador de grama à combustão Trator cortador de grama para uso profissional/semiprofissional; motor gasolina 4 tempos, potência mínima de 17 HP; partida elétrica; plataforma de corte com largura mínima de 100 cm, sistema de lâminas e regulagem de altura em múltiplas posições; transmissão hidrostática, automática, CVT ou mecânica, desde que permita marcha à frente e ré ou equivalente; assento ergonômico, volante, pneus para gramado, engate traseiro para reboque, estrutura resistente e sistemas de segurança. Acompanha manual em português, catálogo/ficha técnica e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	2		
27	Carreta/reboque para trator cortador de grama Carreta/reboque para trator cortador de grama, capacidade mínima de carga de 225 kg; caçamba metálica, polimérica, de madeira tratada ou material resistente equivalente; estrutura adequada a uso externo; rodas pneumáticas, semipneumáticas ou adequadas; engate compatível com tratores cortadores de grama e sistema de acoplamento seguro e estável. Pode possuir caçamba basculante, tampa traseira removível, abertura traseira ou sistema equivalente de descarga. Acompanha acessórios básicos e documentação do fabricante/fornecedor que comprove capacidade, dimensões, estrutura, rodas e compatibilidade, além de garantia mínima de 12 meses.	Unidade	2		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
28	Cortador de grama tipo carrinho com recolhedor Cortador de grama de condução manual, com motor a gasolina 4 tempos, potência mínima de 5,0 HP ou cilindrada mínima de 159 cm³, partida manual retrátil ou equivalente; largura mínima de corte de 51 cm; lâmina em aço ou material equivalente; regulagem de altura com no mínimo 5 níveis; estrutura/chassi resistente, guidão ergonômico, rodas e dispositivos de segurança; recolhedor/coletor de grama com capacidade mínima de 45 L. Não será aceito equipamento cujo documento técnico indique uso exclusivamente residencial/doméstico leve. A proposta deverá indicar marca, modelo e fabricante e apresentar documento técnico oficial. O fornecedor deve assegurar assistência técnica, peças de reposição e garantia durante o período contratual. Garantia mínima de 12 meses, sem prejuízo da garantia legal.	Unidade	5		
29	Propulsora pneumática de graxa para tambor/balde de 200 kg Propulsora pneumática de graxa para recipiente de 200 kg; relação de compressão mínima de 50:1; vazão livre mínima de 700 g/min; pressão máxima de saída igual ou superior a 4.000 PSI; pressão de trabalho compatível com rede de oficina, em faixa usual aproximada de 80 a 100 PSI, admitidas faixas equivalentes/superiores; corpo resistente, entrada de ar 1/4" ou conexão compatível. Deve acompanhar sistema de sucção e tampa/adaptador/placa de vedação e disco seguidor/raspador equivalente para recipiente de 200 kg, conjunto lubrificador ou filtro/regulador, conexão giratória, válvula/comando de graxa, extensão, bico acoplador hidráulico e mangueira de alta pressão mínima de 4 m, permitindo uso imediato. Manual em português, documentação técnica e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	2		
30	Bancada de trabalho dobrável e portátil Bancada portátil para uso profissional/semiprofissional, estrutura resistente em metal, aço, alumínio, plástico de engenharia, polímero reforçado, polipropileno ou material equivalente; sistema dobrável/desmontável/retrátil; pés com travas/encaixes que garantam estabilidade; superfície resistente; alça/pega ou formato tipo maleta; bandeja, compartimento, porta-ferramentas, suportes, furos, encaixes, grampos ou recurso equivalente. Capacidade mínima de carga de 300 kgf; comprimento mínimo de 800 mm; largura mínima de 550 mm; altura de trabalho entre 700 e 820 mm, admitidas pequenas variações que preservem ergonomia e finalidade; montagem rápida sem ferramentas especiais; acabamento sem rebarbas. Produto novo, com manual/documentação e garantia legal mínima, sem prejuízo de garantia superior ofertada.	Unidade	3		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
31	Macaco hidráulico tipo garrafa 20 toneladas Macaco hidráulico tipo garrafa com capacidade mínima de 20 t, acionamento manual por alavanca; fuso de aproximação/ajuste ou equivalente; válvula de segurança contra sobrecarga; base dimensionada e corpo em aço de alta resistência ou equivalente; cabeça de apoio ranhurada/serrilhada ou sistema equivalente. Altura de recolhimento não superior a 260 mm e altura máxima de elevação não inferior a 400 mm. Destina-se à elevação pontual, devendo ser utilizado com cavaletes/apoios adequados quando houver sustentação da carga. Acompanha alavanca, manual em português, documentação técnica e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	2		
32	Embaladora/seladora elétrica para filme PVC Embaladora/seladora para filme PVC esticável ou equivalente próprio para alimentos, largura útil de selagem/corte mínima de 40 cm; alimentação 220V ou bivolt compatível com 220V; corte por resistência aquecida, fio térmico, lâmina ou equivalente; placa/superfície aquecida ou tecnologia equivalente de selagem/aderência; controle, regulagem ou sistema automático/equivalente de temperatura; estrutura resistente e higienizável em aço inoxidável, aço tratado/pintado ou material equivalente; pés antiderrapantes/base estável e construção para bancada. Acompanha manual em português e documentação técnica que comprove largura, compatibilidade com PVC, alimentação, corte, selagem, estrutura e garantia. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	5		
33	Varredeira de pisos a bateria com aspiração ativa Varredeira profissional de pisos, nova e sem uso, conduzida por operador a pé; bateria recarregável; sistema motorizado de varrição e aspiração ativa de poeira; no mínimo 1 escova central e 1 lateral; filtragem com mecanismo de limpeza do filtro; largura de trabalho mínima de 650 mm; produtividade mínima de 2.400 m²/h; reservatório removível com capacidade nominal mínima de 20 L; autonomia mínima de 120 min por carga; peso operacional máximo de 40 kg; indicador de carga e guidão ergonômico. Conjunto obrigatório: bateria, carregador e todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento. Acompanha manual/documentação técnica e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	5		

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1 o Termo de Referência;
- 1.1.2 o Edital da Licitação;
- 1.1.3 a Proposta do contratado;
- 1.1.4 eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2 O prazo de vigência da contratação é de 01 ano (um) contados da assinatura do Contrato, a qual poderá ser prorrogada por igual período, com renovação integral do quantitativo inicialmente previsto.

2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os itens tenham sido entregues regularmente;*
- b) *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
- c) *Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;*
- d) *Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta conforme consta no Decreto Regulamentador Municipal 016/2026 de 28 de Janeiro de 2026.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA após a execução do SERVIÇO, com produção/relatório comprovado e assinado.

8.2. Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

8.3. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado.

8.4. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.

8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação de serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

8.6. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor especialmente designado.

8.9. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente à prestação de serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

8.10. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta,

assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 9.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos,
- 9.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.5. comunicar à contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

DEMAIS OBRIGATORIEDADES DA CONTRATADA

- 9.8. dar por ciência ao contratante, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto;
- 9.9. responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, por si ou por seus empregados, venha direta ou indiretamente provocar ou causar a administração municipal ou terceiros, seja provocado por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidade cometida na execução de todas as fases da contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2 *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3 *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4 *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

10.5 *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6 *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7 *O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8 *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9 *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10 *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro*

individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1.1 Os prazos de garantia observarão o que consta da especificação de cada item. Em regra, a garantia mínima será de 12 (doze) meses, contada do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo. Para o item 15, a garantia mínima será de 12 (doze) meses para o equipamento, incluindo as baterias fornecidas, contada do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo. Para o item 30, será observada a garantia legal mínima, sem prejuízo de garantia superior ofertada.

11.1.2 Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar atendimento, diagnóstico, reparo ou substituição de componentes defeituosos e, quando necessário, transporte do equipamento até a assistência técnica, sem ônus para a Administração quando o defeito estiver coberto pela garantia. Nos itens que exigem assistência técnica no Brasil, esta condição deverá ser comprovada mediante documentação do fabricante, importador, rede autorizada ou fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
O inadimplemento total ou parcial de obrigação contratual, e/ou a prática de qualquer ato caracterizado como ilícito administrativo, implicam as seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para os materiais contratados;

b) Multa de:

b-1) 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento);

b-2) 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b-3) 1% (um por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) Rescisão do Contrato, no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais ou de atraso superior a 15 (quinze) dias, mesmo que de forma ininterrupta;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.2 As penalidades de multa serão consideradas independentes, podendo ser acumuladas entre si, podendo, também, ser acumuladas com as demais penalidades previstas acima.

12.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela Administração. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos pela Administração a empresa contratada.

12.4 A aplicação das penalidades respeitará os princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3 Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes Dotações:

14.1.2. Antes da emissão de cada Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, a unidade competente deverá confirmar a disponibilidade orçamentária e financeira e promover os respectivos empenhos ou reservas, quando exigíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

17.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

17.2 Será fiscal do contrato _____ **que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do contrato respectivamente.**

17.3 Será Gestor do Contrato _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO ([art. 92, §1º](#))

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pelas partes contratantes.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]._____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preço**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.926.551/0001-45, sediada na AV. Felipe Schmidt, nº 2070, Centro, neste ato representado por seu Secretário de Administração o **Sr. Fernando Lehmkuhl Longuinho**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão eletrônico, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202..., **Processo Administrativo nº 111/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 016/2026 de 28 de Janeiro de 2026, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS MOTOMECANIZADAS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNBAMA, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL E DEMAIS ÓRGÃOS/UNIDADES PARTICIPANTES DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC**”, especificado no Termo de Referência, anexo I do **Edital de Licitação nº 111/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Braço do Norte.

2- VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, entretanto se houver a prorrogação da vigência desta Ata, renovam-se os quantitativos inicialmente licitados, conforme disposição expressa no Termo de Referência

3- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. O prazo de vigência da contratação é de 01 ano (um) contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual poderá ser prorrogada por igual período, com renovação do quantitativo e/ou dela se originar um contrato administrativo de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, contrato este que poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 106, da Lei nº 14.133/2021.

3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.7. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

3.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.9. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.10. Mantiverem sua proposta original.

3.11. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.12. O registro a que se refere o item 3.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.13. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.14. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.14.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

3.14.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

3.15. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.16. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.17. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.18. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços/no Sítio Eletrônico do Município de Braço do Norte.
- 3.19. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 3.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.20. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.9, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 3.21. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 3.22. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 3.23. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 4.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 5.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 5.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a

oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

5.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10. Por razão de interesse público;

7.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.11.1. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8- DAS PENALIDADES

8.1. O detentor da Ata de Registro de Preços deverá obrigatoriamente cumprir em tudo o disposto no Edital e no Termo de Referência, e, ainda, manter em dia sua obrigação de funcionamento perante os órgãos ambientais competentes e obedecer ao disposto na Portaria nº 433/2021 do INMETRO, o descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9- DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.2. Será fiscal do contrato _____ **que exercerá a fiscalização administrativa do contrato respectivamente.**

9.3. **Será o Gestor do Contrato** _____.

10- CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Braço do Norte, _____

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade